Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

21 de Março de 2022 | Nº 55

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMJ/2022
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **1-13728/PMJ/2021**.

Objeto*:* ***Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.***

Valor estimado de ***R$ 412.762,94 (Quatrocentos e Doze Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 21/03/2022, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 01/04/2022. Início da Sessão Pública: **01 de abril de 2022, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 18 de março de 2022.

Agner da Silva Costa
Pregoeiro

Protocolo 2235

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2865/PMJ/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/PMJ/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de **JARU, Estado de RONDÔNIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 154/GP/2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurado procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, na modalidade MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta por regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Artigo 10, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Processo Administrativo nº 1-2865/PMJ/2022, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JARU,** no município de Jaru, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, oriundo do **Convênio n° 002/2022/PGE/DER-RO**, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 25 de ABRIL de 2022, Horário: **08h30min (Horário Local).**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**

Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 - Setor 02 - Jaru - Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 - Setor 02 - CEP: 76.890 - 000 - email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - Poder Executivo;
02 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

15 451 0003 1064 0000 - Pavimentação em Vias Urbanas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R$ 3.977.599,12 (*Três Milhões, Novecentos e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Doze Centavos*)

Ficha 733
02 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

15 451 0003 1064 0000 - Pavimentação em Vias Urbanas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R$ 441.955,46 *(Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos)*

Ficha 734

O valor total estimado é de ***R$ 4.419.554,58* (*Quatro Milhões, Quatrocentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).***

Jaru/RO, 17 de março de 2022.

Agner da Silva Costa
Portaria n° 154/GP/2022
Presidente da CPL

Protocolo 2241

DECRETO N° 14.147, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Renato dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Concede LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal RENATO DOS SANTOS, matrícula n° 1646, cargo de Vigilante 40 hs, referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2012 a 19 de março de 2017, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 01° de junho de 2022 à 30 de agosto de 2022, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal n° 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01° de junho de 2022.

Jaru/RO, em 18 de março de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2253

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038 /PMJ/2021
PROCESSO: 2334/PMJ/2021
VENCIMENTO: 30/04/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pelo Diretor de Licitações, Sr. Olek Augusto N. Magalhães e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CONSUMO HIGIENE E LIMPEZA**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM,, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE CONSUMO HIGIENE E LIMPEZA,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no

documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

I. Nome do Banco;
II. Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/ Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
a) Advertência;
b) Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto

no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações

estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art
. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente

motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
• Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
• Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF
• Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Débora Rodrigues de Matos Santos
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
1. Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ:07.933.407/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
23	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE - 30 LITROS. Lixeira com sistema de tampa com fechamento basculante (vai - vem) Capacidade 30 litros.	UND	30	Antares	50,00	1.500,00
Valor total						1.500,00

ECOLIM EIRELI-ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON RESISTENTE.	UND	10	ARQPLAST	8,33	83,30
2	SABÃO EM BARRA NEUTRO EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	50	JAMARY	8,90	445,00
4	ISQUEIRO A GÁS	UND	45	BIC	4,32	194,40
5	PANO DE PRATO BRANCO EM ALGODÃO	UND	30	TEXTIL	3,50	105,00
8	DESINFETANTE, LÍQUIDO, FRASCO 1L APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FRAGÂNCIA: A BASE DE PINHO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	UND	1000	GBEL	3,46	3.460,00
9	RODO LIMPEZA, COMPRIMENTO CEPO: 60CM, COMPRIMENTO CABO:120CM RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	UND	60	CARVALHO	15,40	924,00

10	ESPONJA LIMPEZA ESPONJA LIMPEZA, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta / mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera, comprimento mínimo 180 mm, largura mínima 100 mm, espessura mínima 20 mm.	UND	150	BETTANIN	0,65	97,50
13	FÓSFORO fosforo, caixa com 40 palitos pequenos, embalagem: março com 10 unidades	MAÇO	65	GABOARDI	4,13	268,45
14	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO 30CM RESISTENTE PARA UTILIDADES DOMÉSTICA	UND	15	CARVALHO	6,99	104,85
15	RODO EM PLASTICO COM CABO DE MADEIRA DE 40CM	UND	10	CARVALHO	5,94	59,40
17	VASSOURA LIMPA TETO, TIPO ESPANADOR vassoura limpa teto, tipo espanador	UND	15	CARVALHO	29,00	435,00
19	LIMPA ALUMÍNIO de 1º qualidade, emb. de 500ml, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	CX	15	TRIEX	26,84	402,60
20	SACO PARA LIXO - 30 LITROS. Saco preto para lixo em rolo contendo 30 sacos, fundo reforçado. Capacidade 30L.	ROLO	1500	AZEPLAST	11,28	16.920,00
21	SACO PARA LIXO - 50 LITROS. Saco preto para lixo em rolo contendo 30 sacos, fundo reforçado. Capacidade 50L.	ROLO	1500	AZEPLAST	11,63	17.445,00
22	SACO PARA LIXO - 100 LITROS Saco preto para lixo em rolo contendo 15 sacos, fundo reforçado. Capacidade 100L	ROLO	1500	AZEPLAST	8,27	12.405,00
24	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO - 12 LITROS Com alça galvanizada para transporte, com apoio de mão na parte inferior do balde.	UND	30	ARQPLAST	11,17	335,10
VALOR TOTAL						53.684,60

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL.TOTAL
6	SABÃO EM PÓ DE 1º QUALIDADE Sabão em pó azul, biodegradável, antitóxico, embalagem de 500 kilo gramas, igual ou superior ao Omo, caixa com 24 unidades.	CAIXA	25	START	89,01	2.225,25
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	50	START	1,66	83,00
18	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO S/ TAMPA Lixeira de plástico para lixo S/ tampa, 10 litros	UNID	90	ARQPLAST	4,95	445,50
VALOR TOTAL					2.753,75	

S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ:07.933.407/0001-10

AVENIDA: JÔ SATO, 2041, SETOR 19, ANEXO B
PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO
CEP: 76.982-131
VILHENA-RO
TELEFONE: (69) 3321-3915 ou 98437-8980
E-MAIL: s.almeida2020@hotmail.com

EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO
CPF: 002.425.612-92
REPRESENTANTE LEGAL

ECOLIM EIRELI-ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08

RUA TENENTE BRASIL,510
CENTRO
CEP: 76.900-014
JI-PARANÁ/RO
TELEFONE: 26/ (69) 99975- 8981 ou (69) 3422-1919
E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com

ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF/MF: 981.741.777-87
REPRESENTANTE LEGAL

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81

AVENIDA: DOIS DE JUNHO
CENTRO
CEP: 76.963-864
CACOAL-RO
TELEFONE: (69)3441-5906
E-MAIL: licitacao@boninepis.com.br

ENRICO MORENO BONIN
CPF: 034.221.682-14
REPRESENTANTE LEGAL

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/PMJ/2021
PROCESSO: 4672/PMJ/2021
VALIDADE: 24/05/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECEL, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECEL.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega dos produtos referentes a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.
6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o

contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

I. Nome do Banco;
II. Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/ Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
a. Advertência;
b. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento

do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art
. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
1.Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ROSILENE TONATTO SPAZZINI
CNPJ: 07.045.995/0001-01

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
04	CAMISETA TAMANHO P: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCO CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão(a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, acrescida da escrita Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito. Nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde (para os ACS) ou Agente de Combate às Endemias (para os ACE). Na camisa dos ACS o emblema do Saúde da Família na manga a esquerda.	UNID	120	PROTY	R$ 24,00	R$ 2.880,00
05	CAMISETA TAMANHO M: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão(a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, acrescida da escrita Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito. Nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde (para os ACS) ou Agente de Combate às Endemias (para os ACE). Na camisa dos ACS o emblema do Saúde da Família na manga a esquerda.	UNID	150	PROTY	R$ 24,00	R$ 3.600,00
07	CAMISETA TAMANHO GG: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão(a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, acrescida da escrita Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito. Nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde (para os ACS) ou Agente de Combate às Endemias (para os ACE). Na camisa dos ACS o emblema do Saúde da Família na manga a esquerda.	UNID	100	PROTY	R$ 24,00	R$ 2.400,00
11	CAMISETA TAMANHO GG: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão (a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, logomarca da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Lazer.	UNID	100	PROTY	R$ 24,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL						R$ 11.280,00

SERRA & ADERNO LTDA
CNPJ: 12.288.727/0001-03

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
13	FANTASIA ZÉ GOTINHA Macacão e cabeça - Macacão confeccionado em pelúcia, interior 100% Poliéster, com enchimento no abdômen (conforme Zé Gotinha Governo Federal), abertura com zíper nas costas, para adultos, altura média entre 1,70m a 1,80m. Cabeça estruturada em formato arredondado com tronco cônico até a ponta, fivela discreta ao pescoço para apoio, estrutura interna em espuma a fim de propor formato rígido da fantasia em formato de gota, sendo este com traços masculinos e possibilidade de visão através dos olhos da fantasia.	UNID	01	O.M	R$ 800,00	R$ 800,00
14	FANTASIA MARIA GOTINHA Macacão e cabeça - Macacão confeccionado em pelúcia, interior 100% Poliéster, com enchimento no abdômen (conforme Zé Gotinha Governo Federal), abertura com zíper nas costas, para adultos, altura média entre 1,55m a 1,65m. Cabeça estruturada em formato arredondado com tronco cônico até a ponta, fivela discreta ao pescoço para apoio, estrutura interna em espuma a fim de propor o formato rígido da fantasia em formato de gota, sendo este com traços femininos, lacinho vermelho costurado na cabeça, saia rodada vermelha 40cm e possibilidade de visão através dos olhos da fantasia.	UNID	01	O.M	R$ 750,00	R$ 750,00
VALOR TOTAL					R$ 1.550,00	

MALTA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 29.045.645/0001-22

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
15	BONÉ, ESTILO PESCADOR COM PROTEÇÃO SOLAR (COM DISPOSITIVO PARA RETIRADA DA PROTEÇÃO QUANDO NECESSÁRIA) Confeccionado em tecido oxford, cor azul marinho, entretelado, regulador traseiro com fivela em metal na parte posterior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia, emborrachados em cores (tipo silk screen). A arte ser impressa nos bonés será encaminhada junto a ordem de fornecimento.	UNID	250	CLEMAL	R$ 14,00	R$ 3.500,00
16	BONÉ, ESTILO PESCADOR COM PROTEÇÃO SOLAR(COM DISPOSITIVO PARA RETIRADA DA PROTEÇÃO QUANDO NECESSÁRIA) Confeccionado em tecido oxford, cor Berger entretelado, regulador traseiro com fivela em metal na parte posterior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia, emborrachados em cores (tipo silk screen). A arte ser impressa nos bonés será encaminhada junto a ordem de fornecimento.	UNID	150	CLEMAL	R$ 13,00	R$ 1.950,00
17	BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA Bolsa confeccionada padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% na cor azul marinho a tira-colo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado à bolsa com costuras em X, com ombreiras em nylon preto, compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal. Com personalização de logotipos bordados. Logotipos será encaminhado junto a ordem de fornecimento.	UNID	200	CLEMAL	R$ 65,00	R$ 13.000,00
18	BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA Bolsa confeccionada padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% na cor berge a tira-colo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado à bolsa com costuras em X, com ombreiras em nylon preto, compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal. Com personalização de logotipos bordados. Logotipos será encaminhado junto a ordem de fornecimento.	UNID	100	CLEMAL	R$ 65,00	R$ 6.500,00
VALOR TOTAL					R$ 24.950,00	

JAA COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS EIRELI
CNPJ: 29.590.876/0001-17

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
06	CAMISETA TAMANHO G: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão(a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, acrescida da escrita Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito. Nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde (para os ACS) ou Agente de Combate às Endemias (para os ACE). Na camisa dos ACS o emblema do Saúde da Família na manga a esquerda.	UNID	150	KAUÊ	R$ 24,00	R$ 3.600,00
08	CAMISETA TAMANHO P: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCO CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão (a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, logomarca da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Lazer.	UNID	100	KAUÊ	R$ 24,00	R$ 2.400,00
09	CAMISETA TAMANHO M: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão (a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, logomarca da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Lazer.	UNID	100	KAUÊ	24,00	2.400,00
10	CAMISETA TAMANHO G: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão (a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, logomarca da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Lazer.	UNID	100	KAUÊ	R$ 24,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL					R$ 10.800,00	

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
01	COLETE ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) 1- COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). 3-DETALHES FRENTE: Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal); Gola com 5,0 cm de largura; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor azul royal); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor azul royal), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições ACS(AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição SECRETARIA MUN	UNID	200	PRÓPRIA	55,00	11.000,00

02	COLETE ACE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE): 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: berge (Ref. Pantone 4006 C, RGB 187 163 112). 3-DETALHES FRENTE: Acabamento em viés (rip stop) na cor berge, com abertura em zíper reforçado (na cor berge); Gola com 5,0 cm de largura; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor berge); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor berge), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições ACS(AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAR	UNID	80	PROPRIA	55,00	4.400,00
03	COLETE VISA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA): 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). 3-DETALHES FRENTE: Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal); Gola com 5,0 cm de largura; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor azul royal); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor azul royal), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições VISA (Vigilância Sanitária) em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição SECRETARIA MUNICIPA	UNID	40	PRÓPRIA	55,00	2.200,00
12	COLETE FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - TECIDO BRIM 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). 4-DETALHES COSTAS: Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA em semicírculo, cor Branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em linha reta, cor Branco, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarelo, de 4,0 cm de largura; Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. 5-TAMANHOS: P, M, G e GG. 3-DETALHES FRENTE: Acabamento em viés (rip stop) na cor preta, com abertura em zíper reforçado (na cor preta); Gola com 5,0 cm de largura; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor preta); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor preta), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, ab	UNID	50	PRÓPRIA	60,00	3.000,00
VALOR TOTAL						20.600,00

ROSILENE TONATTO SPAZZINI CNPJ: 07.045.994/0001-01 RUA FREDERICO OZANAN, 83 LINHO ERECHIM / RS, CEP 99704-842 Telefone: (54) 3321-8323 EMAIL: licitacoesproty@hotmail.com ROSILENE TONATTO SPAZZINI CPF: 671.323.080-68 Representante Legal	SERRA & ADERNO LTDA-EPP CNPJ: 12.288.727/0001-03 Avenida: Gonçalves Dias, 3995 União Ouro Preto Do Oeste-RO CEP: 76.920-000 Telefone: (69) 3461-2400 E-mail: curitiba_fiscal@hotmail.com JOSENITO FERNANDES SERRA CPF: 312.459.352-91 Representante Legal
MALTA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME CNPJ 29.045.645/0001-22 Rua: Rita Ribeiro Rodrigues, 177 Eldorado CEP: 32.310-480 Contagem-MG Telefone: (31) 3395-5190 / (31) 97545-8090 E-mail: clemalcomercio@hotmail.com THALES RODRIGUES MALTA CPF: 112.279.526-27 Representante Legal	JAA COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS EIRELI CNPJ: 29.590.876/0001-17 Avenida Tancredo de Almeida Neves, 47 Alvorada CEP: 38.465-000 Araporã-MG Telefone: (34) 3284-1388 CELULAR: (34) 99898-2106 E-mail: JOSEANTONIOARANTES@GMAIL.COM José Antônio Arantes CPF: 330.905.801-87 Representante Legal
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA CNPJ: 35.335.996/0001-70 Rua Padre Adolfo, nº 2511, Bairro Jd Clodoaldo Cacoal/RO - CEP 76.963-658 E-mail: unimax.licitacao@gmail.com Fone: (69) 3441-6665 / 9.9987-3617 CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO cpf: 607.840.242-00 Representante Legal	

Protocolo 2257

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-5846/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 15/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a

finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com

a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus

Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **069**/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO

PLÁSTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 35.159.991/0001-34						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO APLICAÇÃO CIRÚRGICA PARA PROTEÇÃO. Características adicionais: anti-embaçante, lente em policarbonato, proteção lateral, tamanho/capacidade: 54 mm, cor transparente, forma de apresentação	UNID	1.500	VALEPLAST	R$ 1,90	R$ 2.850,00
VALOR TOTAL					R$ 2.850,00	

CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
2	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS (CATETERES PERIFÉRICOS), COMPOSTO POR FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO ACESSO VENOSO. PREVINE INFECÇÕES DA CORRENTE SANGUÍNEA, NÃO PERMITE A PERMANÊNCIA DA UMIDADE, GARANTE UMA FIXAÇÃO SEGURA, ACOMPANHA 1 FITA PARA REFORÇAR A FIXAÇÃO, POSSUI BORDAS REFORÇADAS E FÁCIL SISTEMA DE APLICAÇÃO, MODELO: 5,cm X 5,7 cm, APRESENTAÇÃO: caixa com 100 unidades	CAIXA	200	LABOR IMPORT	R$ 117,00	R$ 23.400,00
VALOR TOTAL					R$ 23.400,00	

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.595.984/0001-99						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
3	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL C/INJ.LATERAL	UNID	15.000	GLOMED	R$ 1,00	R$ 15.000,00
9	FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL POLIGLACTINA 3.0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 4CM	UNID	360	SHALON	R$ 6,20	R$ 2.232,00
10	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL Composto de três partes: flexível incolor, suporte de visor e suspensão, equipamento de proteção individual indicado para proteção de face contra impactos, respingos de líquidos e poeiras. O visor moldado em policarbonato de excelente qualidade, traz durabilidade ao produto. O ajuste na cabeça do usuário é feito através de uma suspensão com ajuste simples.	UNID	100	FACE SHELD	R$ 14,47	R$ 1.447,00
13	CATETER INTRAVENOSOS PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 18	UNID	2.000	POLYMED	R$ 0,77	R$ 1.540,00
14	CATETER INTRAVENOSOS PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 22	UNID	10.000	POL	R$ 0,77	R$ 7.700,00
15	EQUIPO MULTI 2 VIAS C/ CORTA FLUXO	UNID	30.000	DESCARPACK	R$ 0,81	R$ 24.300,00
30	PAPEL GRAU CIRÚRGICA FILME LAMINADO TAMANHO 7,5CM X 100M Filme laminado de poliéster com polipropileno, embalagem tubular para esterilização	RL	500	VEDAMAX	R$ 40,00	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL					R$ 72.219,00	

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
4	LUVA PROCEDIMENTO EM LÁTEX PRODUTO LUBRIFICADO COM PÓ FINÍSSIMO BIOABSORVÍVEL TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	6.078	LEM,GRUBER	R$ 69,99	R$ 425.399,22
5	LUVA PROCEDIMENTO EM LÁTEX PRODUTO LUBRIFICADO COM PÓ FINÍSSIMO BIOABSORVÍVEL TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	922	LEM,GRUBER	R$ 69,99	R$ 64.530,78
VALOR TOTAL					R$ 489.930,00	

MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
6	SONDA FOLEY Nº14	UNID	5.000	DESCARPACK	R$ 2,95	R$ 14.750,00
7	SONDA FOLEY Nº16	UNID	5.000	DESCARPACK	R$ 3,10	R$ 15.500,00
8	SONDA FOLEY N 20	UNID	5.000	DESCARPACK	R$ 2,94	R$ 14.700,00
11	ESCALPE N° 27	UNID	70	DESCARPACK	R$ 0,37	R$ 25,90
16	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO N 7.5	UNID	2.000	VITALGOLD	R$ 5,01	R$ 10,020,00
23	REANIMADOR EM SILICONE COM RESERVATÓRIO (SISTEMA FECHADO) ADULTO Translúcido autoclavável, tem por objetivo promover a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido com oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros, adulto 500ml. válvula unidirecional (bico de pato).	UNID	45	SAFTI	R$ 168,00	R$ 7.560,00
25	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO Modelo Pediátrico; - Com Tubo de O2; - Com reservatório; - Não estéril; - Fabricante recomenda uso único (não utilizar caso a embalagem esteja aberta ou danificada).	UNID	100	ADVENTIVE	R$ 21,36	R$ 2.136,00
31	REANIMADOR EM SILICONE COM RESERVATÓRIO (SISTEMA FECHADO) INFANTIL translúcido autoclavável, tem por objetivo promover a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido com oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros, infantil 500ml. válvula unidi-reccional (bico de pato).	UNID	15	SAFT	R$ 148,01	R$ 2.220,15
VALOR TOTAL					R$ 66.912,05	

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
12	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO ESCALA 0-15 L/MIN, FEMEA	UNID	300	JGMORIYA	R$ 57,04	R$ 17,112,00
26	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO FRASCO PVC 250ML, PORCA NYLON	UNID	200	JGMORIYA	R$ 19,00	R$ 3.800,00
27	SERINGA DE 1 ML C/AGULHA 13X4, 5 CAIXA C/100	CAIXA	500	SR	R$ 36,00	R$ 18.000,00
29	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/AGULHA 25 X 08-HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO.	UNID	50.000	SR	R$ 0,43	R$ 21.500,00
VALOR TOTAL					R$ 60.412,00	

PLÁSTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 35.159.991/0001-34 Rua: Exc. Braz da Silveira Leal, 74 , loja dois Vila Independência CEP: 27.347-090 Barra Mansa - RJ Telefone: (24) 98141-0075 E-MAIL: plasticos.vp@gmail.com André Luis Alves Pereira CPF: 007.551.557-18 Representante Legal	CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04 Rua: Plácido de Castro, 7542 Juscelino Kubitschek CEP. 76.829-386 Porto Velho - RO Tel. 69.3226-9414 E-MAIL: centralmix@centralmixcs.com Matheus Pereira Nascimento CPF: 026.472.712-67 Representante Legal
JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.595.984/0001-99 Avenida: Lauricio Pedro Rasmussem, 549 Vila Santa Izabel 74.633-420 Goiânia - GO Telefone: (62)3261-5064 E-MAIL: vendasjrlacerda@outlook.com Lourival Cesar Borges Júnior CPF: 509.588.101-25 Representante Legal	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58 Rua Machado de Assis, 1237 Bela Vista CEP: 99704-066 Erechim-RS Telefone: (54)3712-5888 / 3712-7888 E-MAIL: flymedrs@outlook.com Chaline Bruna Potrick CPF: 027.098.900-54 Representante Legal
MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65 Rua: Santa Catarina, 148 Jardim Novo Estado CEP: 76.920-000 Ouro Preto do Oeste-RO Fones: (69) 99210 5787 / 3465-1146 E-MAIL: projetec_ltda@hotmail.com Davir Marcos Alves Cardoso CPF: 620.193.092-20 Representante Legal	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 Avenida: Dom Pedro I, 2678 Setor 05 CEP: 76890-000 Jaru - RO Fones: (69) 3521-5181 E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com Paulo Pedro Stocco CPF: 043.306.728-47 Representante Legal

Protocolo 2258

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-6197/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 21/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Exame de Dosagem Dímero D,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA juntamente o Hospital Sandoval de Araújo Dantas, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Exame de Dosagem Dímero D,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA juntamente o Hospital Sandoval de Araújo Dantas, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO
6.1. A contratada deverá estar lotada nas dependências do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, para coleta e realização do exame, cujas as solicitações forem oriundas das demandas internas, tendo um prazo máximo de 2 horas para apresentar o resultado dos exames.
6.2. Na execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos bem como sua manutenção e seus insumos necessários para a realização das coletas e análises e também equipe técnica multiprofissional qualificada, de acordo com a legislação vigente.
6.3. Cabendo ao município apenas as solicitações dos exames, a disponibilidade do espaço físico com fornecimento de água e energia elétrica, pagando ao laboratório contratado apenas os exames realizados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento

ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081 /PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Débora Rodrigues de Matos Santos
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA CNPJ: 25.531.346/0001-47					
Item	Descrição	Quant. estimada (12 meses)	Vl. Unit	Quant. ano	Valot Total (12 meses)
01	Exame de Dosagem Dímero D	302	91,57	3.624	331.849,68
VALOR TOTAL				331.849,68	

BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 25.531.346/0001-47

Rua Rio de Janeiro, 3216, Setor 02,
Jaru- RO.
CEP: 76.890-000

Fone: 69-3198-0069 / 69 9 9253-6797
E-mail: abiovidajaru@gmail.com

MAURICIO FRANCISCO DE SOUZA
CPF: 636.152.402-78
Representante Legal

Protocolo 2259

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 116/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 165/PMJ/2021
PROCESSO: 11244/PMJ/2021
VENCIMENTO: 21/12/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pelo Diretor de Licitações, Sr. Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O ATERRO SANITÁRIO**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencentes a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 REGISTRO DE PREÇOS*, para futura e eventual* **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O ATERRO SANITÁRIO,** que atenderá as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,** conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele

recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega dos itens referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período se constatado e deferida a dilação de prazo.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Aterro Sanitário do Município de Jaru, localizado na Rodovia RO 464 km 8 na Zona Rural, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. A entrega deverá ser supervisionada por servidor da Prefeitura Municipal de Jaru, mediante agendamento de horário a ser realizado pela contratada.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUAISQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Para recebimento dos itens do presente registro, as S**ecretarias solicitantes, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6.13. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.6.14. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2 O pagamento será efetuado em a**té 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.7. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
7.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
7.9. A nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.
7.10. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
1. Advertência;
2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
3. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
4. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
5. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos.

12.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendendo os requisitos e observando às normas constantes do Edital;

12.3. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

12.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contado a partir do recebimento das mercadorias e atendidos as especificações na descrição dos produtos;

12.5. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

12.6. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

12.7. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia;

12.9. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

12.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

12.11. Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados ao município de Jaru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.12. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

12.13. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

12.14. Sujeito-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

12.15. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.16 Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.17. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.18. Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação ou subcontratação dos produtos.

12.19. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).

13.2. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

13.3 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

13.5. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

13.6. Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada.

13.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Sendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Diretor de Licitações
Coordenadoria de Registro de Preço

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

VICPER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 11.130.045/0001-05						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
01	GEOMEMBRANA LISA PEAD E= 2MM, I= 2,90, C= 50M X 5	M²	3.750	LONAX	60,10	225.375,00
02	GEOMEMBRANA LISA PEAD E= 2MM, I= 2,90, C= 50M X 5	M²	1.250	LONAX	60,10	75.125,00
VALOR TOTAL						300.500,00

AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 10.939.798/0001-95						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
05	TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO MACHO/FÊMEA 0,40 X 1,00 ESPESSURA 0,040	UNID	200	PROPRIA	157,00	31.400,00
06	TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO MACHO/FÊMEA 0,60 X 1,00 ESPESSURA 0,060	UNID	100	PROPRIA	279,00	27.900,00
VALOR TOTAL						59.300,00

VICPER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 11.130.045/0001-05	AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 10.939.798/0001-95
RUA: PORTO ALEGRE, Nº 130 BAIRRO: EMBRATEL PORTO VELHO/RO CEP: 76.820-727 TELEFONE: (69) 3015-2701, (69) 9979-3281 E-MAIL: grupovicper@gmail.com HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA CPF: 685.131.512-20 Representante Legal	AV: TRANSCONTINENTAL, Nº 4387 BAIRRO: SANTIAGO JI-PARANÁ/RO CEP: 76.901-169 TELEFONE: (69) 3422-2840 / (69) 99216-6035 E-MAIL: concreartejipa@hotmail.com MARCIO PEDRO AVELINO CPF: 709.944.202-34 Representante Legal

Protocolo 2260

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/PMJ/2021
PROCESSO Nº 12570/PMJ/2021
VENCIMENTO: 21/12/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pelo Diretor de Licitações, Sr. Olek Augusto N. Magalhães e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual ***Contratação De Fotocópia, Plastificação, Encadernação e Impressão****, a fim de atender às necessidades* da Secretaria, Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL e demais órgãos e setores ligados as mesmas, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, *para futura e eventual* ***Contratação De Fotocópia, Plastificação, Encadernação e Impressão,*** *a fim de atender às necessidades* da Secretaria, Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL e demais órgãos e setores ligados as mesmas. conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. Nos serviços até 200 folhas o prazo para entrega deve ser de 3 (três) horas. Nos Serviços de 201 à 1.000 folhas o prazo para entrega deve ser de 4 (quatro) horas. Nos serviços a cima de 1.000 folhas o prazo de entrega deve ser de 6 (seis) horas. Os demais serviços e materiais referentes aos itens 3, 8, 9 e 10 devem ser entregues no prazo de 2 (duas) horas a contar do envio da ordem de fornecimento.
6.2. Os serviços provenientes desta futura contratação deverão ser executados em local próprio da contratada, com sede no município de Jaru/RO, deverão ser realizados sempre que solicitados, nos prazos determinados neste Termo de Referência.
6.2.1. O contratante será responsável pela retirada dos materiais na sede da empresa contratada, dentro do município de Jaru/RO.
6.6. Das condições de recebimento:
Fase Recebimento
6.6.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal de Educação SEMECEL, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório
Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo
Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.6.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Educação SEMECEL, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Educação SEMECEL, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

I. Nome do Banco;
II. Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93.

9.2. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.5. Fraudar na execução do contrato;

9.6. Comportar-se de modo inidôneo;

9.7. Cometer fraude fiscal;

9.8. Não mantiver a proposta.

9.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.10. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de:

9.11. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.12. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.13. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.14. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor adjudicado do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

9.15. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor adjudicado
2	0,4% ao dia sobre o valor adjudicado
3	0,8% ao dia sobre o valor adjudicado
4	1,6% ao dia sobre o valor adjudicado
5	3,2% ao dia sobre o valor adjudicado

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

	Para os itens a seguir, deixar de:	
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

9.16. Os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade, portanto, as condutas tipificadas nas tabelas 1 e 2 são exemplificativas, e que eventuais condutas não especificadas serão classificadas pelo gestor em atenção a razoabilidade e função pedagógica da penalidade.

9.17. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.19. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.20. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

10.9.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;
10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações

junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendendo os requisitos e observando às normas constantes do Edital;
12.2. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
12.3. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;
12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência d Ata de Registro de Preços e da garantia;
12.5. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

12.6. Responsabilizar- se pelos eventuais prejuízos causados ao município de Jaru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos fornecimentos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
12.7. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
12.8.Prestarinformações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades pelo CONTRATANTE;
12.9. Sujeita-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
12.10. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;

12.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, inclusive despesas de remessa/ entrega do objeto no local definido.
12.12. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto da contratação a Secretaria Municipal de Saúde;
12.13. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
12.14. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais, esta deverá ser escolhida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora, no momento da aquisição.
12.15. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;
12.16. Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação ou subcontratação dos produtos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).

13.2. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

13.3 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

13.5. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

13.6. Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada.

13.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Sendo a Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Olek Augusto N. Magalhães
Diretor de Licitações
Coordenadoria de Registro de Preço

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

M. L. DA SILVEIRA - ME CNPJ: 03.687.065/0001-45					
Item	Descrição	Unid	Quant	Vl. Unit	Vl. Total
01	FOTOCÓPIA PAPEL A4 PRETO E BRANCO	SERV	15.000	0,47	7.050,00
02	FOTOCÓPIA PAPEL A4 COLORIDO	SERV	5.000	1,13	5.650,00
03	CAPA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO (A4) NA COR CRISTAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 210 MM X 297 MM	SERV	1.000	1,21	1.210,00
04	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 PRETO ATÉ 200 FOLHAS	SERV	500	7,65	3.825,00
05	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 PRETO DE ATÉ 300 FOLHAS	SERV	500	8,05	4.125,00
06	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 PRETO DE ATÉ 400 FOLHAS	SERV	500	10,23	5.115,00
07	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 Descrição: Plastificação Tamanho A4, Plástico Mín. 0,05mm.	SERV	200	8,72	1.744,00
08	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO PEQUENO Descrição: Plastificação Tamanho Pequeno, aproximado 8x11 Plástico Mín. 0,05mm.	SERV	200	6,57	1.314,00
09	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 Descrição: Plastificação Tamanho A3, Plástico Mín. 0,05mm.	SERV	150	12,74	1.911,00
10	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4.	SERV	2.000	1,12	2.240,00
11	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM PAPEL A4.	SERV	2.000	0,68	1.360,00
12	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 PRETO ATÉ 100 FOLHAS	SERV	500	5,95	2.975,00
VALOR TOTAL					38.519,00

M. L. DA SILVEIRA - ME
CNPJ: 03.687.065/0001-45

Av: Pe Adolpho Roh, n° 1707
Bairro: Centro
Jaru / RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-6891 9 9339-9753
E-MAIL: maurosilveira62@gmail.com;
centralcopias2013@hotmail.com

MAURO LOPES DA SILVEIRA
CPF: 107.133.362-34
Representante Legal

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 017/PMJ/2022
PROCESSO: Nº 1-955/PMJ/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ADERENTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT

EMPRESA: COMPRÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 39.661.578/0001-24
Rua: Florianopolis, nº 1811
Bairro: Liberdade
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
Telefone: (69) 99332-1096
E-MAIL: compraocomdematparacontrucao@gmail.com

SILVIO DA SILVA NOVAIS
Representante legal

PAULO PEREIRA SAMPAIO
Secretário (a) Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT

Protocolo 2263

PORTARIA SEGAP N° 181, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Aplicação de Penalidade de demissão ao servidor Valdinei Moreira de Morais, do cargo de Médico (a) Ginecologista/ Obstetra 40 hs.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 135 e 138, § 4°, da Lei n° 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar n° 1-10011/2021, resolve:

Art. 1° **APLICAR** a penalidade de DEMISSÃO ao servidor VALDINEI MOREIRA DE MORAIS, matrícula n° 17050-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de Médico (a) Ginecologista/Obstetra 40 hs, em cumprimento a decisão administrativa que acolheu parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar que reconheceu a prática de infração administrativa, (infração disciplinar prevista no artigo 113, inciso III, artigo 114, *caput,* e inciso XV e artigo 126, inciso XIII, da Lei n° 2.228, 12 de dezembro de 2017, c/c com artigo 1°, 7°, 8° e 9° - Responsabilidade Profissional, da Resolução CFM n° 2.271/2018), acostado aos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 1-10011/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 07 de março de 2022.

Jaru/RO, em 18 de março de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2254

PORTARIA GP N° 180, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Designa gestor e fiscal de contrato dos autos n° 3553/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto n° 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerando os autos n° 3553/2022, referente a aquisição de marmitex para o Distritro de Tarilândia, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, a servidora Lucileia Reis de Araujo, matrícula n° 18069, para atuar como fiscal de contrato e o servidor Reginaldo de Jesus Pereira, matrícula n° 10821, para atuar como suplente de fiscal de contrato, ambos dos autos n° 3553/2022, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais para aquisição de marmitex para o Distritro de Tarilândia, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Bruno Paulo de Sousa, matrícula n° 17638, como gestor de contrato dos autos n° 3553/2022.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às

disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 18 de março de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2256

Secretaria Municipal de Saúde

RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 002-SEMUSA/2022
POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO Nº 2179/2022.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA-SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA **RESULTADO PROVISÓRIO** DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2022 - **Enfermeiro 40h, Enfermeiro UTI 40h, Fisioterapeuta 30h, Fonoaudiólogo 40h, Farmacêutico 40h, Médico Ginecologista/Obstetra 20h, Médico Ginecologista/Obstetra 40h, Médico Clínico Geral 40h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Ultrassonografista 40h, Médico Psiquiatra 20h, Médico Pediatra 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Neurologista 20h, Psicólogo 40h, Terapeuta Ocupacional 30h, Odontólogo 40h, Auxiliar de Farmácia 40h, Técnico em Raio X 40h.**

INFORMAMOS A TODOS OS APROVADOS QUE A CONVOCAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS VAGAS EXISTENTES.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JARU, 18 DE MARÇO DE 2022

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: PSICÓLOGO - Local: A Critério da Administração Total Inscrito: 9

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
1	29-9-9/2022	16/12/1992	Graciele dos Santos Barbosa	***.321.012-**	10
2	29-9-1/2022	05/08/1992	Josiane Januario Silva	***.446.462-**	11
3	29-9-2/2022	18/04/1999	Julianna Lopes dos Santos	***.690.732-**	Desclassificado
4	29-9-7/2022	17/02/1996	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	***.704.642-**	13
5	29-9-4/2022	12/05/2000	Lauany de Oliveira Farias	***.560.892-**	Desclassificado
6	29-9-8/2022	05/06/1993	Marcia Santiago Fernandes	***.002.172-**	11
7	29-9-3/2022	15/08/1995	Maria Gabriella Arpini de Lima	***.979.072-**	Desclassificado
8	29-9-6/2022	14/09/1985	Maria Helena Gonçalves Tomaz Caseli	***.186.467-**	Desclassificado
9	29-9-5/2022	23/11/1997	Taís Xavier Da Silva	***.682.802-**	11

Cargo: ODONTÓLOGO - Local: A critério da Administração Total Inscrito: 3

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
10	29-14-2/2022	22/05/1995	Jaqueline Santos das Virgens Telek	***.674.982-**	11
11	29-14-1/2022	23/11/1993	Judy Lunara	***.589.242-**	Desclassificado
12	29-14-3/2022	02/04/1998	Nicolly de souza silva	***.238.612-**	Desclassificado

Cargo: ENFERMEIRO - Local: A Critério da Administração Total Inscrito: 102

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
13	29-16-31/2022	13/08/1981	ADEANE SANTOS DE LIMA	***.595.442-**	Desclassificado
14	29-16-50/2022	07/01/1993	ADIEL MARTINS DE OLIVEIRA	***.692.712-**	10
15	29-16-8/2022	30/06/1979	ALCIONE BENTO PROENÇA DE OLIVEIRA	***.011.362-**	11
16	29-16-37/2022	10/01/1998	ALCIONE DE JESUS GOUVEIA	***.126.622-**	11
17	29-16-5/2022	21/06/1996	Aline Micaela Ferreira Da Silva	***.421.882-**	Desclassificado
18	29-16-28/2022	08/06/1990	Amanda stephanie freitas moura pereira	***.180.821-**	Desclassificado
19	29-16-72/2022	28/05/1990	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	***.315.982-**	15
20	29-16-93/2022	23/03/1998	Beatriz Souza Travezani	***.186.112-**	Desclassificado
21	29-16-39/2022	20/12/1998	CARLOS DANIEL NEVES DE SOUZA	***.598.182-**	Desclassificado
22	29-16-51/2022	20/02/1986	CINTIA CARINA MARETO HAMMER	***.921.742-**	11

23	29-16-6/2022	01/05/1988	CLAUDINEIA SILVA GÓS	***.758.302-**	11
24	29-16-47/2022	17/07/1980	Claudeane botelho mendes	***.971.872-**	Desclassificado
25	29-16-17/2022	20/12/1996	Claudio Henrique Marques Pereira	***.948.172-**	13
26	29-16-67/2022	01/04/1994	Cleonice pego da silva	***.388.532-**	14
27	29-16-60/2022	21/10/1996	DANIELLE SOUSA MOTA	***.383.122-**	13
28	29-16-88/2022	28/12/1982	DEBORA CALDEIRA SALES	***.428.762-**	13
29	29-16-54/2022	17/07/1993	Daiane Ferreira Lopes	***.375.452-**	15
30	29-16-83/2022	11/07/1993	Dayane Cardoso de Oliveira	***.784.762-**	Desclassificado
31	29-16-16/2022	31/05/1985	Diulli Araújo de Jesus	***.215.972-**	12
32	29-16-33/2022	27/12/1987	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	***.373.602-**	12
33	29-16-18/2022	10/05/1982	ELZI SILVA SANTOS	***.246.112-**	Desclassificado
34	29-16-90/2022	04/02/1981	Elisangela da Silva Rocha	***.302.292-**	Desclassificado
35	29-16-49/2022	23/08/1991	Ellen Cristina Campos dos Santos	***.466.702-**	12
36	29-16-19/2022	15/05/1986	FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.516.452-**	Desclassificado
37	29-16-100/2022	15/04/1993	Fabricia Monteiro Soares	***.289.882-**	12
38	29-16-65/2022	10/07/1986	Francidani Rocha Gemaque Maciel	***.153.252-**	12
39	29-16-22/2022	21/02/1993	GISELEN MALESKI CARGNIN	***.050.402-**	13
40	29-16-76/2022	12/05/1995	GRAZIELA ALESSANDRA DA SILVA CUTLAC	***.711.912-**	Desclassificado
41	29-16-69/2022	26/09/1987	GRAZIELLE BARBOSA MENDES	***.043.772-**	13
42	29-16-62/2022	03/10/1990	Gislaine da Cunha Tavares Reis	***.358.382-**	11
43	29-16-102/2022	27/09/1999	Gleizy Kellen Macedo Gomes	***.008.052-**	13
44	29-16-27/2022	05/05/1994	Guilherme Damascena Lima	***.215.222-**	11
45	29-16-55/2022	22/08/1981	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	***.021.792-**	12
46	29-16-30/2022	16/03/1995	Henricley GOMES DOS SANTOS	***.827.742-**	12
47	29-16-81/2022	26/09/1985	JAKELINE SERRA LIMA	***.262.552-**	16
48	29-16-4/2022	03/12/1991	JEISY KELLY BARROS ORLANDINI	***.124.262-**	12
49	29-16-38/2022	17/06/1998	JESNAIRA LEITE DA SILVA	***.266.342-**	Desclassificado
50	29-16-12/2022	10/07/1984	JOANI PIOVEZAN BARBOSA ALVES	**.859.862-**	11
51	29-16-84/2022	20/06/1994	JOSÉ JOÃO MORAIS DE CARVALHO	***.590.502-**	13
52	29-16-61/2022	14/07/1982	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	***.144.752-**	15
53	29-16-56/2022	31/03/1991	JULIANA MARIA DA SILVA	***.046.942-**	14
54	29-16-41/2022	05/08/1988	Janete Santos Vieira De Oliveira	***.672.952-**	11
55	29-16-34/2022	31/05/1993	Janine Gusmão Varnou da Silva	***.550.892-**	11
56	29-16-78/2022	10/01/1996	Jessica Caroline Coutinho Ribas	***.542.952-**	Desclassificado
57	29-16-25/2022	25/07/1994	Jessica Gomes de Araujo	***.422.422-**	11
58	29-16-7/2022	13/12/1998	Jessica Lopes Correia Batista	***.300.622-**	12
59	29-16-86/2022	24/01/1991	Jheni jackeline da silva	***.342.152-**	12
60	29-16-94/2022	02/10/1994	Jhessany Denilly Francisco de Souza	***.980.642-**	11
61	29-16-14/2022	14/05/1993	KAMILA TEIXEIRA DE OLIVEIRA LIMA	***.234.782-**	10
62	29-16-95/2022	05/06/1990	KATIA REGINA FELICIO SOUZA DÍAZ	***.875.842-**	14
63	29-16-11/2022	26/06/1997	Kely Maria Barbosa de Souza	***.833.322-**	10
64	29-16-99/2022	29/11/1990	LETICIA ROSA ANDRADE LUCENA	***.467.072-**	11
65	29-16-89/2022	27/02/1996	LORENA FERRAZ NUNES	***.725.632-**	13
66	29-16-77/2022	26/11/1973	Lenilda Lopes da Silva Oliveira	***.431.912-**	Desclassificado
67	29-16-9/2022	23/06/1997	Letícia Caroline Lemos Rinque	***.938.082-**	Desclassificado
68	29-16-48/2022	22/12/1996	Lorrayne Silva Santos	***.634.192-**	14
69	29-16-80/2022	06/12/1990	Lydiane Dantas Lima	***.653.102-**	11
70	29-16-45/2022	22/04/1999	MARIA ALINE ROSA SILVA	***.033.452-**	10
71	29-16-71/2022	05/11/1974	MARILENE GONÇALVES LEITE	***.000.872-**	13
72	29-16-64/2022	21/12/1997	Maedra Souza Faria	***.080.292-**	Desclassificado
73	29-16-92/2022	04/06/1979	Margareth Lacerda Lima	***.129.387-**	16
74	29-16-91/2022	14/04/1991	Maria Neuclia Vale de Oliveira	***.381.562-**	Desclassificado
75	29-16-101/2022	21/11/1984	Marilene Santana de Lima	***.584.132-**	13
76	29-16-74/2022	09/10/1989	Mariza Aparecida Angelo	***.002.962-**	11
77	29-16-23/2022	18/04/1992	Mayra priscila caetano do nascimento Rodrigues	***.798.062-**	Desclassificado
78	29-16-36/2022	11/06/1999	NATALIA ARAUJO DUARTE	***.530.472-**	Desclassificado
79	29-16-1/2022	16/12/1999	Natália da Silva Campos	***.257.762-**	11
80	29-16-40/2022	21/09/1989	Oziane de Magalhães Oliveira	***.073.112-**	11
81	29-16-96/2022	13/03/1999	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	***.842.272-**	11
82	29-16-32/2022	01/05/1983	Patricia Vânia dos reis	***.825.072-**	12
83	29-16-42/2022	16/12/1998	Paula Emerick de Freitas	***.040.362-**	Desclassificado
84	29-16-43/2022	06/05/1992	RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA	***.011.462-**	13

85	29-16-79/2022	10/12/1994	Raylane Teixeira Pereira	***.203.102-**	13
86	29-16-24/2022	11/09/1985	Rosemeire Barros Setubal	***.155.042-**	16
87	29-16-98/2022	09/01/1992	Rosiane Rodrigues vieira	***.718.462-**	15
88	29-16-20/2022	13/05/1996	STEFANI SABRINA GARCIA DE FREITAS	***.937.082-**	16
89	29-16-75/2022	15/09/1984	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	***.937.502-**	14
90	29-16-52/2022	13/08/1996	Samara Lucia Gonçalves	***.076.612-**	12
91	29-16-53/2022	11/04/1998	Sayra Raysa de Araújo Alves Ascui	***.534.402-**	11
92	29-16-59/2022	12/02/1991	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	***.193.512-**	13
93	29-16-57/2022	22/04/1998	TATIANE NERES DA SILVA	***.149.052-**	11
94	29-16-85/2022	17/11/1991	TAYCIANE DA SILVA	***.547.702-**	10
95	29-16-44/2022	22/02/1995	THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM	***.919.302-**	13
96	29-16-63/2022	13/05/1996	TIAGO DEL PIERO DE SOUZA	***.094.142-**	11
97	29-16-97/2022	05/03/1999	Tainara Ferreira dos Santos	***.618.932-**	Desclassificado
98	29-16-2/2022	30/04/1999	Thainara de Souza Moura	***.988.642-**	10
99	29-16-13/2022	21/12/1985	Thiago Wilson Máximo Dos Santos	***.478.322-**	13
100	29-16-3/2022	03/12/1995	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	***.672.232-**	13
101	29-16-29/2022	15/06/1992	VALÉRIA GALVÃO SANTOS	***.789.492-**	14
102	29-16-26/2022	04/09/1987	VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA	***.975.402-**	10
103	29-16-10/2022	24/05/1994	Vanessa Ramos Silva	***.406.812-**	Desclassificado
104	29-16-87/2022	26/06/1974	Vera Lúcia Pereira Dias	***.190.522-**	13
105	29-16-15/2022	14/01/2000	Victória Ferreira de souza	***.001.902-**	11
106	29-16-68/2022	11/10/1986	Wanessa Barbosa Oliveira Lima	***.922.742-**	12
107	29-16-70/2022	18/07/1989	Willian Nogueira Martinelli	***.816.702-**	16
108	29-16-21/2022	06/02/1995	bruna esmandir de souza	***.232.172-**	10
109	29-16-35/2022	22/08/1998	fabiola pedro pereira	***.310.442-**	11
110	29-16-58/2022	28/05/1995	ivan johne Campina Bispo	***.462.512-**	11
111	29-16-73/2022	01/08/1979	maria de lourdes neta dos santos salles	***.409.092-**	Desclassificado
112	29-16-82/2022	25/11/1998	maria helena de jesus balbino	***.744.285-**	Desclassificado
113	29-16-46/2022	01/04/1994	thais barbosa martins	***.470.652-**	15
114	29-16-66/2022	30/04/1987	vercilene almeida campos	***.205.702-**	13

Cargo: FARMACÊUTICO - Local: A Critério da Administração Total Inscrito: 15

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
115	29-3-14/2022	15/08/1997	AMANDA VIEIRA LEAL	***.677.662-**	13
116	29-3-1/2022	18/08/1999	Aryane Pessoa de Amorim	***.398.912-**	10
117	29-3-7/2022	05/12/1985	DANIELE CRISTINA BONELLI SANTOS	***.296.212-**	12
118	29-3-2/2022	11/06/1994	Emily Boaventura Oliveira	***.205.382-**	10
119	29-3-6/2022	04/06/1999	Evellyn neves de Souza	***.355.542-**	Desclassificado
120	29-3-9/2022	16/07/1999	Gabriel Barbosa Santos	***.269.202-**	11
121	29-3-15/2022	12/08/1998	Gabriele Prezilius Buss	***.444.342-**	10
122	29-3-11/2022	03/01/1996	IANKA NOVAIS VASCONCELOS	***.554.572-**	12
123	29-3-13/2022	27/11/1992	Jakeline Alves Racanelli	***.530.432-**	11
124	29-3-10/2022	31/12/1994	Jamille Batista Lucena Arrabal	***.207.112-**	Desclassificado
125	29-3-12/2022	03/06/1999	Luana Carla dos reis venturin	***.785.412-**	Desclassificado
126	29-3-4/2022	30/11/1997	MARILIA PEREIRA GOUVEIA	***.705.162-**	11
127	29-3-8/2022	24/05/1999	Nabia Azevedo	***.583.092-**	10
128	29-3-5/2022	24/07/1995	THAIS PIOLA ALVES	***.592.112-**	13
129	29-3-3/2022	30/04/1999	esther eliza neres barroso	***.016.172-**	11

Cargo: FONOAUDIÓLOGO - Local: A Critério da Administração Total Inscrito: 3

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
130	29-2-1/2022	18/06/1985	Anny Greyce Costa Martins	***.991.132-**	10
131	29-2-3/2022	08/08/1986	Cleonice Aparecida de Oliveira Silva	***.296.502-**	11
132	29-2-2/2022	13/09/1988	HELOISA MARIS BARBOSA SANTOS	***.264.622-**	Desclassificado

Cargo: FISIOTERAPEUTA - Local: A Critério da Administração Total Inscrito: 25

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
133	29-1-24/2022	01/09/1997	Amanda Santos Gomes	***.839.322-**	ARIQUEMES/RO	11
134	29-1-5/2022	27/03/1998	Anallielli Oliveira Pedro	***.767.222-**	Ji-Paraná/RO	Desclassificado
135	29-1-10/2022	09/01/1999	Beatriz Rios Bof	***.402.812-**	Ariquemes/RO	Desclassificado
136	29-1-7/2022	28/02/1995	CAMILA MAGALHÃES PEDROSA	***.242.322-**	JARU/RO	13
137	29-1-22/2022	16/06/1988	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	***.417.082-**	PORTO VELHO/RO	16
138	29-1-19/2022	29/09/1988	DEBORA DA SILVA PUERARI	***.084.972-**	JI-PARANÁ/RO	13
139	29-1-11/2022	11/11/1974	Doriléia Cristina do Amaral Ribeiro	***.197.372-**	Jaru/RO	12

140	29-1-6/2022	15/06/1991	Gilcirlene Pecla de Souza Dias	***.416.302-**	ouro preto do oeste/RO	11
141	29-1-12/2022	03/04/1996	Irislane da Costa Moreira	***.244.122-**	PORTO VELHO/RO	15
142	29-1-1/2022	01/05/1982	JEDAIAS DA SILVA PEREIRA	***.112.472-**	MACHADINHO DO OESTE/RO	11
143	29-1-25/2022	05/11/1982	Janeide Pereira Lopes	***.805.992-**	Porto Velho /RO	14
144	29-1-17/2022	29/09/1994	Juliana machado da silva	***.655.242-**	Ariquemes /RO	Desclassificado
145	29-1-3/2022	10/09/1994	Kátia Tavares Reinaldo	***.580.112-**	Porto Velho /RO	11
146	29-1-21/2022	09/01/1996	LUANDRE RAFAEL DA SILVA	***.915.312-**	A/RO	Desclassificado
147	29-1-2/2022	22/11/1994	Lincoln Rodrigo Ferreira de Sousa	***.710.372-**	Cacaulandia/RO	Desclassificado
148	29-1-23/2022	10/02/1995	Maycon Pelosato Duarte	***.706.872-**	Theobroma/RO	15
149	29-1-18/2022	10/10/1980	OTAVIO COELHO BEZERRA	***.073.202-**	PORTO VELHO/RO	19
150	29-1-16/2022	11/08/1989	Priscila Nogueira Braga	***.254.632-**	Porto Velho/RO	13
151	29-1-15/2022	23/02/1998	ROYCE MAIA PINHEIRO	***.896.382-**	ARIQUEMES/RO	11
152	29-1-8/2022	14/05/1994	Renato Oliveira de Moura	***.662.192-**	Ariquemes/RO	11
153	29-1-20/2022	04/11/1994	THAYMARA GARCIA DOS SANTOS	***.603.452-**	CACOAL/RO	14
154	29-1-9/2022	08/05/1992	Thatyane Cristina Alves Pereira	***.291.292-**	Ji-Paraná/RO	11
155	29-1-14/2022	21/01/1993	VANESSA DE SOUSA SILVA	***.372.172-**	Porto Velho/RO	13
156	29-1-13/2022	23/11/1990	Veronica Nardi Trindade	***.839.392-**	Ji Paraná/RO	Desclassificado
157	29-1-4/2022	13/10/1996	Wyrdely Carvalho Relvas	***.650.452-**	Porto Velho /RO	12

Cargo: ENFERMEIRO UTI - Local: A Critério da Administração Total Inscrito: 46

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
158	29-17-41/2022	08/09/1976	ALEONIA VALKIRIA DA CONCEOCAO GALINDO	***.255.782-**	11
159	29-17-29/2022	01/02/1990	ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	***.019.262-**	13
160	29-17-37/2022	28/05/1996	ALICE FERREIRA DO PINHO	***.975.152-**	Desclassificado
161	29-17-19/2022	26/09/1993	Adriano Costa Cardoso	***.030.302-**	Desclassificado
162	29-17-7/2022	23/03/1998	Beatriz Souza Travezani	***.186.112-**	Desclassificado
163	29-17-31/2022	20/02/1986	CINTIA CARINA MARETO HAMMER	***.921.742-**	Desclassificado
164	29-17-27/2022	24/01/1982	CLEIA BRAVIM	***.608.102-**	Desclassificado
165	29-17-14/2022	14/10/1976	Claudineia Rosa da silva	***.873.132-**	Desclassificado
166	29-17-44/2022	14/03/1986	DAIANE Ramos de Souza	***.241.442-**	Desclassificado
167	29-17-24/2022	14/11/1984	Deusirene Sousa Rodrigues	***.206.463-**	14
168	29-17-22/2022	28/07/1986	EDIANE DOS SANTOS MENDES SAPATERA	***.899.242-**	Desclassificado
169	29-17-46/2022	15/12/1979	ELINEIDE ALVES DE SA	***.591.382-**	12
170	29-17-13/2022	01/09/1977	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	***.120.072-**	14
171	29-17-21/2022	08/12/1994	Edilson Nogueira Martins	***.356.642-**	Desclassificado
172	29-17-9/2022	30/03/1976	Edwanderlayne Pereira da Silva	***.013.092-**	Desclassificado
173	29-17-39/2022	04/02/1981	Elisangela da Silva Rocha	***.302.292-**	Desclassificado
174	29-17-42/2022	12/11/1971	Eriane Crisostomo de Oliveira	***.875.842-**	Desclassificado
175	29-17-4/2022	22/12/1974	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	***.539.922-**	Desclassificado
176	29-17-28/2022	12/09/1977	Fabiana Gois Lima	***.568.682-**	13
177	29-17-12/2022	12/07/1986	Giovanni Camilo da Silva	***.636.772-**	Desclassificado
178	29-17-15/2022	12/05/1997	JAINE CORDEIRO BARBOZA	***.051.262-**	12
179	29-17-33/2022	26/09/1985	JAKELINE SERRA LIMA	***.262.552-**	13
180	29-17-2/2022	10/07/1984	JOANI PIOVEZAN BARBOSA ALVES	***.859.862-**	12
181	29-17-23/2022	14/07/1982	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	***.144.752-**	13
182	29-17-16/2022	31/05/1993	Janine Gusmão Varnou da Silva	***.550.892-**	Desclassificado
183	29-17-40/2022	06/06/1995	Jaqueline de Amorim Souza	***.954.172-**	Desclassificado
184	29-17-38/2022	24/10/1991	Josiléia Carvalho Sangi	***.375.272-**	Desclassificado
185	29-17-20/2022	05/06/1990	KATIA REGINA FELICIO DE SOUZA DIAZ	***.875.842-**	14
186	29-17-36/2022	22/06/1998	KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	***.291.282-**	13
187	29-17-1/2022	30/11/1998	Kariny Gonzaga Vasconcelos	***.325.232-**	Desclassificado
188	29-17-34/2022	01/04/1985	LARISSA GUIMARÃES COSTA	***.895.362-**	Desclassificado
189	29-17-3/2022	12/08/1983	LILIAN ALVES DOS SANTOS	***.477.002-**	Desclassificado
190	29-17-25/2022	08/01/1995	MAILTON COUTINHO FEITOSA	***.398.302-**	Desclassificado
191	29-17-18/2022	28/02/1992	MARAYANE ROSSI	***.553.352-**	Desclassificado
192	29-17-43/2022	26/02/1993	Mônica Costa santos	***.159.012-**	Desclassificado
193	29-17-11/2022	24/08/1993	Nara Caroline Lobato Vicente	***.352.452-**	14
194	29-17-10/2022	27/08/1986	PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	***.631.182-**	Desclassificado
195	29-17-17/2022	30/07/1988	Patrícia Serrão de Oliveira	***.814.742-**	12
196	29-17-45/2022	17/01/1990	RENATA PEREIRA DA SILVA	***.961.762-**	15
197	29-17-35/2022	23/11/1994	Railane zema carvalho	***.231.802-**	15
198	29-17-8/2022	13/01/1993	SUIANE PRISCILA CAMELO DAMASCENO	***.987.372-**	Desclassificado
199	29-17-30/2022	15/09/1984	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	***.937.502-**	12
200	29-17-6/2022	19/06/1980	Sandeslane de Carvalho souza	***.884.812-**	15

201	29-17-5/2022	02/06/1994	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	***.953.912-**	14
202	29-17-26/2022	13/06/1997	Tiago Silva Cabral	***.794.362-**	15
203	29-17-32/2022	24/03/1991	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	***.065.722-**	12

Cargo: MÉDICO PEDIATRA - Local: A Critério da Administração Total Inscrito: 1					
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
204	29-4-1/2022	20/05/1973	PAULO DA COSTA TEIXEIRA	***.692.357-**	Desclassificado

Cargo: MÉDICO PEDIATRA - Local: A Critério da Administração Total Inscrito: 1					
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
205	29-5-1/2022	19/02/1988	Thiago Braga dos Santos	***.272.127-**	12

Cargo: TÉCNICO EM RAIO X - Local: A Critério da Administração. Total Inscrito: 16					
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
206	29-19-8/2022	21/10/1981	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	***.018.062-**	11
207	29-19-4/2022	20/09/1987	Alessandro Teodoro Cardoso	***.585.392-**	Desclassificado
208	29-19-3/2022	10/09/2000	Andressa Bispo Plácido de Oliveira	***.770.132-**	10
209	29-19-7/2022	23/06/1996	Angélica Aline Alves de Oliveira Candido	***.466.772-**	Desclassificado
210	29-19-6/2022	08/06/1992	BRUNA DOS SANTOS FERNANDES	***.901.518-**	10
211	29-19-13/2022	02/03/1985	EMERSON DE OLIVEIRA MOTTA	***.274.392-**	11
212	29-19-15/2022	19/04/1980	Edna Oliveira dos Santos	***.269.717-**	Desclassificado
213	29-19-16/2022	02/05/1978	Evewilton Guedes Espindola	***.654.442-**	11
214	29-19-2/2022	14/08/1970	Gilberto Damatta	***.925.609-**	11
215	29-19-1/2022	24/05/1989	LÍVIA CAROLINE DE OLIVEIRA	***.708.352-**	Desclassificado
216	29-19-10/2022	26/02/1989	Marilza dos Reis da Costa	***.125.522-**	11
217	29-19-12/2022	18/12/1980	ROSINALVA ALVES DA SILVA	***.902.972-**	10
218	29-19-14/2022	02/05/1983	Ramon Sérgio Cavalcanti	***.291.182-**	10
219	29-19-11/2022	27/09/1979	Silvana Soares Ribeiro	***.265.652-**	Desclassificado
220	29-19-9/2022	20/01/1974	Valdete de Souza Andrade	***.578.102-**	12
221	29-19-5/2022	14/12/1994	WEVERSON SANTOS DE BARROS	***.446.422-**	11

Cargo: MÉDICO NEUROLOGISTA - Local: A Critério da Administração Total Inscrito: 1					
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
222	29-10-1/2022	23/02/1982	Arthur Ramalho Monfredinho	***.464.132-**	12

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL - Local: A Critério da Administração Total Inscrito: 22					
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
223	29-13-12/2022	10/08/1998	Ana Carolina de Araujo	***.928.352-**	Desclassificado
224	29-13-1/2022	09/10/1978	Azenair Macário de Oliveira Filho	***.390.282-**	Desclassificado
225	29-13-14/2022	28/11/1987	EDINALDO PEREIRA SOUZA	***.289.002-**	10
226	29-13-6/2022	13/12/1989	FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	***.452.492-**	10
227	29-13-22/2022	09/11/1984	Fabiele krause	***.032.222-**	Desclassificado
228	29-13-10/2022	17/06/1998	Gwenaelle Liara Andreato Fonseca	***.662.112-**	Desclassificado
229	29-13-15/2022	15/12/1986	JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES	***.334.512-**	13
230	29-13-11/2022	08/04/1986	JULIANE DUARTE DE AZEVEDO MORAES PUHLE	***.981.892-**	Desclassificado
231	29-13-19/2022	23/09/1992	Jefferson Onofre Dias	***.617.542-**	10
232	29-13-20/2022	31/10/1960	José Augusto Pereira Costa	***.668.425-**	12
233	29-13-2/2022	24/03/1971	LUCINERIO PEDRO MOREIRA	***.605.832-**	10
234	29-13-7/2022	22/05/1987	Lucas da Silva Graça	***.437.332-**	13
235	29-13-13/2022	22/12/1965	MARIO BENICIO MAIA NETO	***.793.634-**	13
236	29-13-9/2022	23/04/1975	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS	***.175.632-**	Desclassificado
237	29-13-18/2022	09/08/1966	ROGÉRIO MACHADO COELHO	***.212.478-**	10
238	29-13-16/2022	26/05/1992	TALITHA CRHISTINA PRZYBSZ	***.876.472-**	11
239	29-13-8/2022	08/10/1984	Timoteo Gom Lima	***.697.922-**	10
240	29-13-3/2022	11/05/1992	Wagner da Silva Alves	***.222.392-**	Desclassificado
241	29-13-5/2022	19/01/1986	cleberson possmoser	***.821.612-**	Desclassificado
242	29-13-17/2022	30/09/1984	jaime ricardo chumacero cabezas junior	***.743.392-**	11
243	29-13-21/2022	22/01/1973	sidomar gomes cardoso	***.430.952-**	13
244	29-13-4/2022	27/01/1984	wager lima de paula	***.477.722-**	12

Cargo: AUXILIAR DE FARMÁCIA - Local: A Critério da Administração Total Inscrito: 32					
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
245	29-18-19/2022	15/04/1987	ANDREIA CUSTÓDIA BARBOSA	***.319.352-**	11
246	29-18-5/2022	23/03/1998	Beatriz Souza Travezani	***.186.112-**	Desclassificado
247	29-18-10/2022	02/11/1981	CLEBER FORTUNATO SILVA	***.687.602-**	Desclassificado
248	29-18-23/2022	17/09/1998	Camila Franskowiske Valim	***.642.942-**	10
249	29-18-15/2022	29/06/1999	Cintia Paula Manso Piques	***.243.522-**	Desclassificado
250	29-18-8/2022	08/06/1997	Clélia Costa Rocha	***.991.912-**	Desclassificado
251	29-18-12/2022	25/09/1997	Daiane Fortunato Dos Santos	***.526.772-**	Desclassificado
252	29-18-31/2022	16/02/2000	Deivisom Jhunior Frigeri dos Santos	***.489.362-**	Desclassificado
253	29-18-18/2022	12/07/1986	EUNICE DA SILVA SOUZA	***.432.742-**	Desclassificado
254	29-18-27/2022	04/02/1981	Elisangelada Silva Rocha	***.302.292-**	Desclassificado
255	29-18-16/2022	03/06/1990	Fernanda mayara Farias Gonçalves	***.321.872-**	10
256	29-18-22/2022	13/01/1983	Gisele Nascimento Paixão	***.584.272-**	Desclassificado
257	29-18-24/2022	14/11/1982	Graciane ferreira Forte	***.682.002-**	11
258	29-18-2/2022	01/08/1992	Josiane Baptista da Silva Costa	***.281.792-**	Desclassificado
259	29-18-26/2022	16/03/1989	Juliana de Oliveira Silva	***.884.782-**	Desclassificado
260	29-18-9/2022	26/06/1997	Kely Maria Barbosa de Souza	***.833.322-**	Desclassificado
261	29-18-7/2022	16/06/1991	Lidiane Rodrigues da Costa	***.192.572-**	Desclassificado
262	29-18-29/2022	02/05/1989	Luiz Carlos Spagnol Oliveira	***.594.851-**	Desclassificado
263	29-18-3/2022	23/04/1974	MARTA DE OLIVEIRA MONTILHJA	***.678.982-**	Desclassificado
264	29-18-17/2022	08/03/1978	Maria Auxiliadora matos da Silva	***.923.212-**	Desclassificado
265	29-18-6/2022	28/07/1985	Mauro Baessa Filho	***.056.566-**	Desclassificado
266	29-18-30/2022	18/08/1998	Mirielle Nascimento Barboza	***.091.602-**	Desclassificado
267	29-18-4/2022	08/10/1996	Monica Kelly Carreiro Brito	***.169.242-**	Desclassificado
268	29-18-28/2022	07/12/2001	Oziel Santana Silva	***.636.562-**	Desclassificado
269	29-18-11/2022	13/03/1999	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	***.842.272-**	10
270	29-18-20/2022	18/06/1986	Suely Ferreira Moreira	***.642.802-**	11
271	29-18-25/2022	07/10/1996	THAYS ANANIAS SOUZA	***.656.422-**	Desclassificado
272	29-18-14/2022	08/02/1999	Valdivino de Andrade Jacó	***.843.382-**	Desclassificado
273	29-18-32/2022	06/12/2000	Vanessa dos Santos Oliveira	***.135.382-**	Desclassificado
274	29-18-13/2022	30/04/1994	WELINA DA SILVA DOS SANTOS	***.558.123-**	Desclassificado
275	29-18-1/2022	21/06/1988	jANEIDE FERREIRA DE ABREU VIEIRA	***.311.632-**	Desclassificado
276	29-18-21/2022	07/01/1965	maria Regina de oliveira	***.116.542-**	Desclassificado

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL - Local: A Critério da Administração Total Inscrito: 1					
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
277	29-15-1/2022	21/07/1979	michele de lima barros aguiar	***.324.682-**	12

Cargo: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - Local: A Critério da Administração Total Inscrito: 2					
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
278	29-11-2/2022	03/01/1989	DAYANE OLEGARIO DE MENEZES	***.535.922-**	12
279	29-11-1/2022	27/01/1984	wagner lima de paula	***.477.722-**	Desclassificado

Cargo: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - Local: A Critério da Administração Total Inscrito: 2					
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
280	29-12-2/2022	22/12/1965	mario benicio maia neto	***.793.634-**	Desclassificado
281	29-12-1/2022	27/01/1984	wagner lima de paula	***.477.722-**	Desclassificado

Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - Local: A critério da Administração Total Inscrito: 1					
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Pontuação
282	29-6-1/2022	16/09/1991	Danielly Prestes Rigotti	***.614.132-**	Desclassificado

Câmara de Vereadores

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU - CMJ

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00003/2022

Às 08:29 horas do dia 18 de março de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00003/2022, referente ao Processo nº 51-102, o pregoeiro, Sr(a) CELIO MORAIS SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Camioneta transporte passageiro e carga
Descrição Complementar: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA). Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilômetro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores à data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x4, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 200 CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e uma à ré, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo R16, capacidade mínima do tanque de combustível 75L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilm, protetor de caçamba; engate para reboque traseiro com instalação elétrica; capota marítima, controle de tração e estabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos (...)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 291.853,5000
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,02 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 290.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/03/2022 08:29:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ/CPF: 07.137.068/0001-66, Melhor lance: R$ 290.000,0000

Fim do documento

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº:* 074/*2022

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) Diárias à:

Proposto/Beneficiário:
RAFAEL VAZ LOPES

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Com a finalidade de ir à Brasília/DF Junto à: Câmara dos Deputados: Reunião com a Deputada Federal Jaqueline Cassol, para solicitar emenda parlamentar no valor de 80.000,00 (Oitenta mil reais) para tratativas sobre destinação de recursos para a EFA-JARU (Escola Família Agrícola) Dom Antonio Possamai. Construção de uma farinheira. Reunião no intuito de buscar incentivo, bem como materiais de pesquisas e aparelhos laboratoriais, computadores para abastecer a escola agrícola EFA-JARU (Escola Família Agrícola) Dom Antonio Possamai. Câmara dos Deputados: Reunião com Deputado Federal Leo Moraes, para solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para compra de uma máquina Bob Cat, para atender a secretaria de obras do município de Jaru. Senado Federal: Reunião com o Senador Confúcio Moura para solicitar emenda parlamentar no valor de 1.000,000 (Um milhão de reais) para comprar insumos de massa asfáltica, para atender a usina asfáltica do município de Jaru, no recapeamento e asfaltamento de ruas. Câmara dos Deputados: Reunião com Deputado Federal Lucio Mosquini para solicitar recurso PRONERA Educação no Campo. Decreto 7.352, artigo 14, inciso 2. Para atender e beneficiar alunos matriculados em escolas agrícolas, educação no campo. (EFA) Câmara dos Deputados: Reunião com o Deputado Federal Coronel Chrisóstomo, para solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para reforma da escola Municipal Beatriz Meireles. Câmara dos Deputados: Reunião com Deputada federal Mariana Carvalho para solicitar emenda parlamentar para compra de um carro tipo fiorino (carroceira fechada) no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para atender o Instituto I.V.A (Vitoria dos Animais). Auxiliando no recolhimento de animais em situação de rua.

PERÍODO

INÍCIO 21/03/2022
TÉRMINO 25/03/2022

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 18/03/2022

Luis Eduardo Schincaglia
Presidente

Protocolo 2244

Instituto de Previdência

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021) 1 de 8

ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	16.228.921,33	16.228.921,33	23.774.190,80	7.545.269,47
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	14.448.731,12	14.448.731,12	14.660.969,21	212.238,09
Contribuições Sociais	14.448.731,12	14.448.731,12	14.660.969,21	212.238,09
RECEITA PATRIMONIAL	16.313,17	16.313,17	6.748.250,94	6.731.937,77
Valores Mobiliários	16.313,17	16.313,17	6.748.250,94	6.731.937,77
RECEITA DE SERVIÇOS	976.342,02	976.342,02	987.294,48	10.952,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	976.342,02	976.342,02	987.294,48	10.952,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	787.535,02	787.535,02	1.377.676,17	590.141,15
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	8.552,84	8.552,84	0,00	-8.552,84
Bens de direitos e valores incorporados ao patrimônio Público	0,00	0,00	600,00	600,00
Demais Receitas Correntes	778.982,18	778.982,18	1.377.076,17	598.093,99
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.228.921,33	16.228.921,33	23.774.190,80	7.545.269,47
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	16.228.921,33	16.228.921,33	23.774.190,80	7.545.269,47
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	16.228.921,33	16.228.921,33	23.774.190,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	74.280,51	74.280,51	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		74.280,51	74.280,51	

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.408.520,55	13.378.620,55	12.919.302,04	12.919.302,04	12.919.302,04	459.318,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.160.420,55	13.145.420,55	12.772.113,67	12.772.113,67	12.772.113,67	373.306,88
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	248.100,00	233.200,00	147.188,37	147.188,37	147.188,37	86.011,63
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	27.200,00	131.380,51	97.979,61	97.979,61	97.979,61	33.400,90
INVESTIMENTOS	27.200,00	131.380,51	97.979,61	97.979,61	97.979,61	33.400,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	2.768.334,77	2.768.334,77	0,00	0,00	0,00	2.768.334,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	16.204.055,32	16.278.335,83	13.017.281,65	13.017.281,65	13.017.281,65	3.261.054,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	16.204.055,32	16.278.335,83	13.017.281,65	13.017.281,65	13.017.281,65	3.261.054,18
SUPERÁVIT (XIV)			10.756.909,15			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	16.204.055,32	16.278.335,83	23.774.190,80	13.017.281,65	13.017.281,65	3.261.054,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	203,34	0,00	203,34	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203,34	0,00	203,34	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.355,00	0,00	11.355,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	11.355,00	0,00	11.355,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.558,34	0,00	11.558,34	0,00	0,00

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.492.661,71	12.492.661,71	11.821.986,25	-670.675,46
Receita de Contribuições	10.737.337,51	10.737.337,51	9.457.615,60	-1.279.721,91
Receita de Serviços	976.342,02	976.342,02	987.294,48	10.952,46
Outras Receitas Correntes	778.982,18	778.982,18	1.377.076,17	598.093,99

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	98.200,00	88.300,00	84.665,05	84.665,05	84.665,05	3.634,95
DESPESAS CORRENTES	98.200,00	88.300,00	84.665,05	84.665,05	84.665,05	3.634,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000,00	65.000,00	61.630,91	61.630,91	61.630,91	3.369,09
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.200,00	23.300,00	23.034,14	23.034,14	23.034,14	265,86
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Desta feita, com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, foi empregada uma linguagem mais clara e objetiva possível. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 DA LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964

Em suma, o referido demonstrativo dispõe acerca de informações inerentes a execução orçamentária compreendendo as receitas e despesas previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA em confronto com as realizadas no decorrer do Exercício a que se refere. O orçamento do Jaru-Previ foi estabelecido pela Lei Municipal nº 2.743/GP/2020 de 23 de Outubro de 2020 - Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaru para o Exercício de 2021 c/c Decreto nº 13.068/GP/2020 de 31 de Dezembro de 2020 - Abre o Orçamento do Município de Jaru para o exercício de 2021.

O Demonstrativo Contábil em tela foi escriturado e apresentado por meio da base de dados constante no Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI).

Nota nº 1 - EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO

No quadro abaixo está evidenciado os valores utilizados para apuração dos quocientes orçamentários a partir do comparativo dos valores orçados com os valores realizados decorrente da execução do Orçamento durante o Exercício de 2021.

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020	2019
Previsão Inicial da Receita	16.228.921,33	21.469.721,48	19.466.810,25
Dotação Inicial da Despesa	16.204.055,32	21.469.721,48	19.466.810,25
Dotação Atualizada da Despesa	16.278.335,83	21.469.721,48	19.644.606,97
Receita Realizada (A)	23.774.190,80	24.455.073,59	25.864.736,21
Dotação Executada (B)	13.017.281,65	11.044.104,50	10.392.770,02
Despesa Empenhada	13.017.281,65	11.044.104,50	10.081.958,87
Despesa Paga	13.017.281,65	11.032.546,16	10.081.958,87
Superávit Orçamentário (A - B)	10.756.909,15	13.410.969,09	15.471.966,19
Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário em 31.12.2021 / 31.12.2020 / 31.12.2019 / Jaru-Previ			Em R$ / Milhões

A partir do quadro em evidência, anota-se que no ano de 2021 apurou-se um superávit orçamentário de R$ 10.756.909,15 (dez milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e nove reais e quinze centavos), desta feita, podendo inferir ainda, que os resultados apresentados no comparativo dos 3 (três) últimos exercícios revelam excelentes resultados que vão ao encontro da observância e preservação do instituto do equilíbrio orçamentário, motivo pelo qual é possível denotar a austeridade do controle orçamentário.

Nota n° 02 - DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021) 5 de 8

NOTA EXPLICATIVA

O desempenho da arrecadação da receita indicará os resultados capazes de evidenciar o excesso ou insuficiência de arrecadação para o custeio das despesas.

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020	2019
Previsão Inicial da Receita (A)	16.228.921,33	21.469.721,48	19.466.810,25
Receita Realizada (B)	23.774.190,80	24.455.073,59	25.864.736,21
Variação % (B/A)	1,46	1,14	1,33
Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário em 31.12.2021 / 31.12.2020 / 31.12.2019 / Jaru-Previ			Em R$ / Milhões

O quadro acima demonstra que a arrecadação do ano de 2021 (receita realizada) obteve uma performance similar aos anos de 2020 e 2019. Assim, o resultado em evidência, revela que para cada R$ 1.00 (um real) da Previsão Inicial da Receita do Exercício de 2021, o Instituto de Previdência de Jaru arrecadou R$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos). Nesse contexto, um dos fatores responsáveis pelo crescimento da arrecadação (inicial x realizada) trata-se da Lei 2200 de 03 de Outubro de 2017, a partir do reajuste anual das alíquotas de contribuição mensal do Município e Segurados do RPPS para os anos de 2018, 2019, 2020, bem como as reposições inflacionárias concedidas aos servidores ao longo dos exercícios que contribuem para o aumento da base de contribuição previdenciária.

Nota n° 03 - EXECUÇÃO DA DESPESA

Os indicadores apurados demonstram a relação entre a despesa executada e a dotação atualizada.

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020	2019
Dotação Atualizada da Despesa (A)	16.278.335,83	21.469.721,48	19.644.606,97
Despesa Empenhada (B)	13.017.281,65	11.044.104,50	10.392.770,02
Resultado (A - B)	3.261.054,18	10.425.616,98	9.251.836,95
Variação % (B/A)	0,80	0,51	0,53
Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário em 31.12.2021 / 31.12.2020 / 31.12.2019 / Jaru-Previ			Em R$ / Milhões

O quadro acima revela o quociente de Execução da Despesa em que resta demonstrado que no ano de 2021 houve saldo positivo orçamentário no montante de R$3.261.054,18 (três milhões, duzentos e sessenta e um mil, cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) . Insta destacar ainda, que para cada R$ 1,00 (um real) de despesa autorizada na Lei Municipal nº 2743/GP/2020, o Instituto de Previdência do Município de Jaru, executou apenas R$ 0,80 (oitenta centavos). Logo, no caso em tela, os valores resultantes representam uma economia de despesa orçamentária.

Nota nº 04 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Demonstra a existência de um resultado deficitário ou superavitário ao confrontar o montante da receita realizada e a despesa empenhada.

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020	2019
Receita Realizada (A)	23.774.190,80	24.455.073,59	25.864.736,21

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

NOTA EXPLICATIVA

Despesa Empenhada (B)	13.017.281,65	11.044.104,50	10.392.770,02
Resultado (A - B)	10.756.909,15	13.410.969,09	15.471.966,19
Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário em 31.12.2021 / 31.12.2020 / 31.12.2019 / Jaru-Previ			Em R$ / Milhões

Resta demonstrado que no Exercício de 2021 o resultado ora apresentado trata-se de um superávit orçamentário, assim como nos demais exercícios apresentados no comparativo, portanto, um indicador positivo que evidencia o respeito aos princípios orçamentários.

Nota nº 05 - QUOCIENTE FINANCEIRO REAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Indica o quantum representativo da receita orçamentária efetivamente arrecadada reflete sob o valor das despesas orçamentárias pagas a partir do confronto da Receita Realizada e da Despesa Paga.

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020	2019
Receita Realizada (A)	23.774.190,80	24.455.073,59	25.864.736,21
Despesa Paga (B)	13.017.281,65	11.032.546,16	10.081.958,87
Variação % (A/B)	1,83	2,22	2,57
Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário em 31.12.2021 / 31.12.2020 / 31.12.2019 / Jaru-Previ			Em R$ / Milhões

Assim, de acordo com o quadro acima, no tocante ao Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária de 2021, o Instituto de Previdência do Município de Jaru, apresenta um índice que demonstra que a receita realizada superou as despesas pagas no Exercício de 2021, e portanto, dispõe de um resultado orçamentário equilibrado e superavitário.

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Nota nº 06 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Demonstra os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução a partir do confronto das despesas empenhadas e liquidadas.

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020	2019
Despesa Empenhada (A)	13.017.281,65	11.044.104,50	10.392.770,02
Liquidada (B)	13.017.281,65	11.044.104,50	10.081.958,87
Resultado (A - B)	0,00	0,00	310.811,15
Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário em 31.12.2021 / 31.12.2020 / 31.12.2019 / Jaru-Previ			Em R$ / Milhões

Assim, no Exercício de 2021 é possível verificar que não inscrição de despesas em restos a pagar não processados. Apenas no exercício de 2019 o qual o montante de R$ 310.811,15 (trezentos e dez mil, oitocentos e onze reais e quinze centavos) se refere ao custeio das obras e instalações da sede administrativa do Instituto de Previdência de Jaru / Jaru-Previ.

QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021) 7 de 8

NOTA EXPLICATIVA

Nota nº 07 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Evidencia os registros dos restos a pagar processados inscritos até o Exercício anterior nas respectivas fases de execução face à comparação entre as despesas liquidadas e pagas.

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020	2019
Despesa Liquidada (A)	13.017.281,65	11.044.104,50	10.081.958,87
Despesa Paga (B)	13.017.281,65	11.032.546,16	10.081.958,87
Resultado (A - B)	0,00	11.558,34	0,00
Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário em 31.12.2021 / 31.12.2020 / 31.12.2019 / Jaru-Previ			Em R$ / Milhões

Observa-se que no Exercício de 2021 não houve inscrição de despesas em restos a pagar processados. Apenas no ano de 2020 visto que a entrega da mercadora e/ou prestação do serviço pelo(s) credor(es) foi efetivada próximo ao encerramento do exercício, sem tempo hábil para tramitação administrativa no tocante a efetivação do pagamento ainda em 2020, motivo pelo qual ensejou a inscrição, cuja baixa ocorreu no início exercício de 2021.

ANEXO A - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

O respectivo anexo demonstra os valores orçados a título de Receita de Contribuições em favor do Instituto de Previdência do Município de Jaru decorrente de Operações intraorçamentárias, cuja são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública, integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo; por isso, não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente, mas, apenas movimentação de receitas entre seus órgãos.

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020
Previsão Inicial da Receita	12.492.661,71	10.762.075,89
Previsão Atualizada da Receita (A)	12.492.661,71	13.689.567,90
Receita Realizada (B)	11.821.986,25	11.121.205,52
Resultado (B - A)	-670.675,46	-2.568.362,38
Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário em 31.12.2021 / 31.12.2020 / Jaru-Previ		Em R$ / Milhões

Depreende-se do quadro acima que o montante de receitas intraorçamentárias arrecadadas foi inferior ao total previsto atualizado, assim como ocorrido no exercício de 2020. Todavia o ano de 2021 apresentou resultado/índice menor quanto a frustração da arrecadação intra equivalente a R$ 670.675,46 (seiscentos e setenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

ANEXO B - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

Nota nº 09 - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021) 8 de 8

NOTA EXPLICATIVA

O respectivo anexo demonstra os valores fixados a título de Despesas Correntes (Pessoal, Encargos Sociais e Outros)decorrente de Operações intraorçamentárias, cuja são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública, integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo.

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020
Dotação Inicial da Despesa	98.200,00	103.740,00
Dotação Atualizada da Despesa (A)	88.300,00	80.718,19
Despesa Paga (B)	84.665,05	79.182,58
Resultado - Saldo da Dotação (A - B)	3.634,95	1.535,61

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário em 31.12.2021 / 31.12.2020/ Jaru-Previ Em R$

Verifica-se que o montante de despesas intraorçamentárias pagas foi menor que a dotação atualizada gerando um saldo de dotação intra no valor de R$ 3.634,95 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos). As referidas despesas financiaram a Contribuição Patronal decorrente da Folha Pagamento Mensal dos Servidores do Jaru-Previ, bem como o custeio do Aporte Periódico para Cobertura do Déficit Atuarial e Taxa de Administração em favor da unidade gestora do RPPS.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 2

ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**23.774.190,80**	**24.455.073,59**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**13.017.281,65**	**11.044.104,50**
ORDINÁRIO		600,00	0,00	VINCULADO		13.017.281,65	11.044.104,50
VINCULADO		23.773.590,80	24.455.073,59	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		13.017.281,65	11.044.104,50
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		23.773.590,80	24.455.073,59	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.210.028,97**	**2.049.858,01**
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.198.470,63**	**1.751.709,22**	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		11.558,34	309.707,13
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	11.558,34	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	309.707,13
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	11.558,34	RP PROCESSADOS PAGOS		11.558,34	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.198.470,63	1.740.150,88	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.198.470,63	1.740.150,88
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		4.311,10	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		4.311,10	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		910.358,95	715.605,69	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		910.358,95	715.605,69
ISS		2.076,06	16.017,07	ISS		2.076,06	16.017,07
OUTROS CONSIGNATARIOS		2.250,00	6.784,76	OUTROS CONSIGNATARIOS		2.250,00	6.784,76
PENSAO ALIMENTICIA		20.781,00	8.318,02	PENSAO ALIMENTICIA		20.781,00	8.318,02
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.043.929,82	791.480,71	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.043.929,82	791.480,71
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		14.994,04	12.270,83	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		14.994,04	12.270,83
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		199.769,66	189.673,80	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		199.769,66	189.673,80
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**119.611.058,88**	**107.320.351,24**	**PERDAS DE INVESTIMENTOS**		**5.906.798,74**	**822.112,66**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13.197,38	221.899,39	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		5.906.798,74	822.112,66
CONTA ÚNICA RPPS		13.197,38	221.899,39	(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		5.906.798,74	822.112,66
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		119.597.861,50	107.098.451,85	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**124.449.610,95**	**119.611.058,88**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		119.597.861,50	107.098.451,85	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		743,91	13.197,38
TOTAL		**145.583.720,31**	**133.527.134,05**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA RPPS		743,91	13.197,38
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		124.448.867,04	119.597.861,50
				APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		265.301,98	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		118.334.519,10	119.597.861,50
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		5.849.045,96	0,00
				TOTAL		**145.583.720,31**	**133.527.134,05**

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 de 5

ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **ORDINÁRIO**	**600,00**	**0,00**	**600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1 **VINCULADO**	**23.773.590,80**	**0,00**	**23.773.590,80**	**24.455.073,59**	**0,00**	**24.455.073,59**
3 **CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)**	23.773.590,80	0,00	23.773.590,80	24.455.073,59	0,00	24.455.073,59
TOTAL	**23.774.190,80**	**0,00**	**23.774.190,80**	**24.455.073,59**	**0,00**	**24.455.073,59**

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Desta feita, com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, foi empregada uma linguagem mais clara e objetiva possível. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964

Conceitualmente de acordo com o artigo 103 da Lei 4.320/1964, temos que o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do Exercício anterior, e os que se transferem para o Exercício seguinte.

O Demonstrativo Contábil em tela foi escriturado e apresentado por meio da base de dados constante no Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI).

Nota nº 01 - RECEITA E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Conforme preceitua o MCASP/9ªed. o Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando, em especial, a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas. Assim, o detalhamento das receitas e despesas vinculadas está de acordo com Tabela de Fonte de Recursos utilizada pelo TCE-RO.

Nota nº 02 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

Não houve movimentação e/ou inscrição de valores no período.

Nota nº 03 - MOVIMENTAÇÃO DA CONTA CONSIGNAÇÕES - INGRESSOS E DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020
Saldo do Exercício Anterior	11.558,34	309.707,13

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

(+) Ingressos - Consignações	2.198.470,63	1.740.150,88
(-) Dispêndios - Consignações	2.210.028,97	2.049.858,01
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	0,00	0,00
Fonte: Anexo 13 - Balanço Financeiro em 31.12.2020 e 31.12.2019 / Jaru-Previ		Em R$ / Milhões

Compreende os ingressos não previstos no orçamento, como por exemplo, as consignações decorrentes da Folha de Pagamento, Prestação de Serviços de Terceiros e inscrições em restos a pagar. No Exercício de 2021 o numerário que ingressou como saldo do exercício anterior refere-se a inscrição de restos a pagar processados do exercício de 2020 sendo que os respectivos os valores que ingressaram a títulos de consignações foram devidamente pagos (coluna dispêndios). Importante ainda frisar que no exercício de 2021 os dispêndios foram maiores em decorrência dos restos a pagar supracitados referente a aquisição de materiais permanentes.

Nota nº 04 - POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES

No que tange as consignações oriundas da Folha de Pagamento de Servidores e da Massa de Segurados, bem como as retenções decorrentes da prestação de serviços de terceiros, aplica-se o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. Concomitantemente gera-se um empenho extraorçamentário, que ao ser pago, ocorre a baixa do registro no Passivo Circulante.

Nota nº 05 - INGRESSOS - RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS

Depreende-se do Balanço Financeiro em 31/12/2021 que não há movimentação de restos a pagar processados.

Nota nº 06 - DISPÊNDIOS - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - PAGOS

Refere-se a aquisição de material permanente efetivada ao final do exercício de 2020, cuja a fase/etapa de pagamento foi implementada no início de 2021.

Nota n° 07 - PERDAS DE INVESTIMENTO DO RPPS

Valor reconhecido a título de provisão para perdas em investimentos dos Fundos de Renda Fixa e Variável ocorrida ao longo do exercício de 2021 em virtude do cenário de Pandemia de COVID-19, bem como as demais variáveis que afetaram severamente os mercados de capitais e financeiro seja na conjuntura do mercado doméstico ou internacional, e que consequentemente trouxe reflexos negativos para os ativos financeiros da Carteira de Investimentos do Jaru-Previ.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

Nota n° 08 - VARIAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020
1. Receita Orçamentária	23.774.190,80	24.455.073,59
2. Transferência Financeiras Recebidas	0,00	0,00
3. Ingressos Extraorçamentários	2.198.470,63	1.740.150,88
4. Despesas Orçamentárias	13.017.281,65	11.044.104,50
5. Dispêndios Extraorçamentários	2.198.470,63	1.740.150,88
6. Variação das Disponibilidades decorrentes da Execução Orçamentária (1 + 2 - 4)	10.756.909,15	13.410.969,09
7. Variação da disponibilidade decorrente da Execução Extraorçamentárias (3-5)	0,00	0,00
8. Ajuste para Perdas em Investimentos	5.906.798,74	822.112,66
9. Variação do Período Apurada (6 -7-8)	4.850.110,41	12.588.856,43
10. Saldo financeiro do exercício anterior	119.611.058,88	107.320.351,24
11. Restos a Pagar (Inscrição)	0,00	11.558,34
12. Restos a Pagar (Pagos)	11.558,34	309.707,13
13. Saldo para o exercício seguinte (9 + 10 + 11 - 12)	124.449.610,95	119.611.058,88
Fonte: Anexo 13 - Balanço Financeiro em 31.12.2021 e 31.12.2020 / Jaru-Previ		Em R$ / Milhões

Infere-se do quadro acima o montante positivo de R$ 4.850.110,41 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil, cento e dez reais e quarenta e um centavos), evidenciado a partir da variação entre o saldo que passa para o Exercício seguinte e o saldo do Exercício anterior.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE	CONTADOR	DIRETORA FINANCEIRA
238.079.112-00	026.466.452-36	596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**127.442.806,52**	**122.606.202,14**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**743,91**	**13.197,38**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**743,91**	**13.197,38**
CONTA ÚNICA RPPS	F	743,91	13.197,38
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.989.369,68**	**2.990.888,79**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**2.989.369,68**	**2.990.888,79**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	2.989.369,68	2.990.769,70
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	0,00	119,09
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**124.448.867,04**	**119.597.861,50**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**124.448.867,04**	**119.597.861,50**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	118.334.519,10	119.597.861,50
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	F	265.301,98	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	F	5.849.045,96	0,00
ESTOQUES		**3.825,89**	**4.254,47**
ALMOXARIFADO		**3.825,89**	**4.254,47**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	54,99	106,84
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	149,50	149,50
MATERIAL DE CONSUMO	P	918,04	1.459,44
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	1.073,36	2.538,69
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	1.630,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**40.168.032,82**	**37.299.084,72**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**39.360.034,12**	**36.560.072,50**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		**39.360.034,12**	**36.560.072,50**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	P	39.360.034,12	36.560.072,50
IMOBILIZADO		**807.998,70**	**739.012,22**
BENS MOVEIS		**151.702,06**	**156.877,06**
BENS DE INFORMÁTICA	P	78.921,69	79.437,21
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	42.637,55	45.392,54
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	3.114,59	3.114,59
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	27.028,23	28.932,72
BENS IMÓVEIS		**686.513,07**	**588.533,46**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	0,00	313.013,46
BENS DOMINICAIS	P	275.520,00	275.520,00
BENS DE USO ESPECIAL	P	410.993,07	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-30.216,43**	**-6.398,30**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-5.479,91	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-24.736,52	-6.398,30

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**40.685,49**	**15.764,41**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**40.685,49**	**4.206,07**
PESSOAL A PAGAR		**14.867,90**	**4.206,07**
PESSOAL A PAGAR	P	14.867,90	4.206,07
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		**25.817,59**	**0,00**
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO	P	25.817,59	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**0,00**	**11.558,34**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**0,00**	**11.558,34**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	11.558,34
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**163.809.644,53**	**118.636.477,20**
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**163.809.644,53**	**118.636.477,20**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**163.809.644,53**	**118.636.477,20**
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	131.735.818,33	116.813.471,79
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	121.559.762,97	72.767.330,54
PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-89.485.936,77	-70.944.325,13
TOTAL PASSIVO		**163.850.330,02**	**118.652.241,61**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**3.760.509,32**	**41.253.045,25**
RESULTADOS ACUMULADOS		**3.760.509,32**	**41.253.045,25**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**3.760.509,32**	**41.253.045,25**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-37.492.535,93	80.733.237,68
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	41.253.045,25	-39.480.192,43
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**3.760.509,32**	**41.253.045,25**
TOTAL		**167.610.839,34**	**159.905.286,86**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 de 4

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**167.610.839,34**	**159.905.286,86**				

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE	CONTADOR	DIRETORA FINANCEIRA
238.079.112-00	026.466.452-36	596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 3 de 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	124.449.610,95	119.611.058,88	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	11.558,34
ATIVO PERMANENTE	43.161.228,39	40.294.227,98	PASSIVO PERMANENTE	163.850.330,02	118.640.683,27
			SALDO PATRIMONIAL	3.760.509,32	41.253.045,25

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE	CONTADOR	DIRETORA FINANCEIRA
238.079.112-00	026.466.452-36	596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**23.941.831,00**	**25.905.435,94**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**8.495,55**	**0,00**
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		23.941.831,00	25.905.435,94	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		8.495,55	0,00
TOTAL		**23.941.831,00**	**25.905.435,94**	**TOTAL**		**8.495,55**	**0,00**

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**124.449.610,95**	**119.611.058,88**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**0,00**	**11.558,34**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**743,91**	**13.197,38**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**0,00**	**11.558,34**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**743,91**	**13.197,38**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**0,00**	**11.558,34**
CONTA ÚNICA RPPS		743,91	13.197,38	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	11.558,34
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**124.448.867,04**	**119.597.861,50**	**TOTAL**		**0,00**	**11.558,34**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**124.448.867,04**	**119.597.861,50**				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		5.849.045,96	0,00				
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		265.301,98	0,00				
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		118.334.519,10	119.597.861,50				
TOTAL		**124.449.610,95**	**119.611.058,88**				

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**2.993.195,57**	**2.995.143,26**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**40.685,49**	**4.206,07**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.989.369,68**	**2.990.888,79**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**40.685,49**	**4.206,07**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**2.989.369,68**	**2.990.888,79**	**PESSOAL A PAGAR**		**14.867,90**	**4.206,07**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		0,00	119,09	PESSOAL A PAGAR		14.867,90	4.206,07
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		2.989.369,68	2.990.769,70	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**25.817,59**	**0,00**
ESTOQUES		**3.825,89**	**4.254,47**	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁ		25.817,59	0,00
ALMOXARIFADO		**3.825,89**	**4.254,47**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**163.809.644,53**	**118.636.477,20**
MATERIAL DE CONSUMO		918,04	1.459,44	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**163.809.644,53**	**118.636.477,20**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		54,99	106,84	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**163.809.644,53**	**118.636.477,20**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		149,50	149,50	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		131.735.818,33	116.813.471,79
MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.073,36	2.538,69	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		121.559.762,97	72.767.330,54
MATERIAIS A CLASSIFICAR		1.630,00	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-89.485.936,77	-70.944.325,13
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**40.168.032,82**	**37.299.084,72**	**TOTAL**		**163.850.330,02**	**118.640.683,27**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**39.360.034,12**	**36.560.072,50**				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		**39.360.034,12**	**36.560.072,50**				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		39.360.034,12	36.560.072,50				
IMOBILIZADO		**807.998,70**	**739.012,22**				
BENS MOVEIS		**151.702,06**	**156.877,06**				
BENS DE INFORMÁTICA		78.921,69	79.437,21				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		42.637,55	45.392,54				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		3.114,59	3.114,59				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		27.028,23	28.932,72				
BENS IMÓVEIS		**686.513,07**	**588.533,46**				
BENS DE USO ESPECIAL		410.993,07	0,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		0,00	313.013,46				
BENS DOMINICAIS		275.520,00	275.520,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-30.216,43**	**-6.398,30**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-24.736,52	-6.398,30				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-5.479,91	0,00				
TOTAL		**43.161.228,39**	**40.294.227,98**				

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01 **VINCULADO**		**124.449.610,95**	**119.599.500,54**
03 Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)		124.449.610,95	119.599.500,54
TOTAL		**124.449.610,95**	**119.599.500,54**

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 **DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Desta feita, com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, foi empregada uma linguagem mais clara e objetiva possível. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições normativas vigentes.

O Demonstrativo Contábil em tela foi escriturado e apresentado por meio da base de dados constante no Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI).

BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964

Em síntese, o Balanço Patrimonial é o demonstrativo contábil que retrata a posição patrimonial da entidade nos aspectos qualitativos e quantitativos, sendo composto por:

a. Quadro Principal;
b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
c. Quadro das Contas de Compensação (controle); e
d. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

QUADRO PRINCIPAL

Nota nº 1 - ATIVO CIRCULANTE

1.1 - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020	2019
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Conta Única do RPPS	743,91	13.197,38	221.899,39

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

Aplicação Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00	0,00
Total	**743,91**	**13.197,38**	**221.899,39**
Fonte: Anexo 14 - Balanço Patrimonial em 31.12.2021 / 31.12.2020 / 31.12.2019 / Jaru-Previ			Em R$

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato abrangendo a movimentação dos Recursos Previdenciários para pagamento dos benefícios e/ou o saldo da conta da Taxa de Administração registrado nas contas corrente movimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

1.2 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

Registra o montante de créditos a receber referente a dívida Previdenciária vincenda nos próximos 12 (doze) meses, em que o Município de Jaru possui com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Os valores inscritos são atualizados mensalmente e são oriundos dos termos de parcelamento/reparcelamentos vigentes. Acordos: 00115/2016 e 00192/2016 registrados no CADPREV em conformidade com as diretrizes do Ministério da Previdência Social/Secretaria de Previdência Social - SPREV.

1.3 - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO

Estão compreendidos os valores decorrentes de aplicações financeiras nos mais diversos títulos de Renda Fixa e Variável, segmentos Fundos de Renda Fixa, Fundos de Ações e Fundo Multimercado, tais como BB PREV RF IRF-M1, BB PREV IMA-B 5, CEF FI NOVO BRASIL IMA-B RENDA FIXA LP, CEF APLIC IDKA 2 A IPCA, FI CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA, entre outros. Os recursos aplicados referem-se aos Recursos Próprios - Taxa de Administração e Recursos Previdenciários vinculados ao RPPS e incorporados as reservas técnicas (aplicações financeiras).

ESPECIFICAÇÃO	Cresc. % Carteira - Aplicações	2021	2020	2019
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	4,0561%	124.448.867,04	119.597.861,50	107.098.451,85
Fonte: Anexo 14 - Balanço Patrimonial em 31.12.2021 / 31.12.2020 / 31.12.2019 / Jaru-Previ				Em R$ / Milhões

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 **DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

O quadro acima revela o crescimento de aproximadamente 4% da Carteira de Investimentos do RPPS em termos percentuais ao comparar os respectivos saldos dos Exercícios de 2021 e 2020. Assim, após 12 meses é possível concluir que houve um crescimento real e equivalente a 4.851.005,54 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

1.4 - ESTOQUES / ALMOXARIFADO

Representa o grupo de ativos na forma de materiais ou suprimentos a serem consumidos no processo de produção, prestação de serviços ou manutenção das atividades do Instituto de Previdência do Município de Jaru.

Nota nº 2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE

2.1 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO

Registra o montante de créditos a receber no longo prazo superior ao prazo de 12 (doze) meses referente a dívida Previdenciária vincenda em que o Município de Jaru possui com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Os valores inscritos são atualizados mensalmente e são oriundos dos termos de parcelamento/reparcelamentos vigentes. Acordos: 00115/2016 e 00192/2016 registrados no CADPREV em conformidade com as diretrizes do Ministério da Previdência Social/Secretaria de Previdência Social - SPREV.

2.2 - IMOBILIZADO

Abrange os bens móveis e imóveis, destinados ao uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um Exercício.

Em relação aos exercícios de 2020 e 2021, houve aquisição/incorporação de novos bens móveis e imóveis para adequação das novas instalações do Jaru-Previ, bem como houve o registro patrimonial do Terreno Sede da edificação administrativa.

O total bruto do grupo representa o montante de R$ 807.998,70 (oitocentos e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos). A depreciação acumulada é 30.216,43 (trinta mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

2.2.1 - BENS MÓVEIS

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE	CONTADOR	DIRETORA FINANCEIRA
238.079.112-00	026.466.452-36	596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 **DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

Compreende os valores dos bens de informática, móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas que compõem o acervo patrimonial do Instituto de Previdência do Município de Jaru.

Para fins de reconhecimento os bens móveis são registrados inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios futuros ou potenciais de serviços.

O acervo Patrimonial do Jaru-Previ foi renovado face as aquisições de Materiais Permanentes.

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020	2019
Imobilizado	807.998,70	739.012,22	101.320,20
Bens Móveis	686.513,07	156.877,06	43.410,59
Equivalência Percentual (%)	18%	20%	41%
Fonte: Anexo 14 - Balanço Patrimonial em 31.12.2021 / 31.12.2020 / 31.12.2019 / Jaru-Previ			Em R$

Em relação ao universo do imobilizado é possível mensurar que os bens móveis no ano de 2021 representam 18% (dezoito inteiros por cento).

2.2.2 - BENS IMÓVEIS

Compreende o valor registrado a título do bem de uso especial, podendo ser os edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas. Logo, se refere ao registro do valor venal da edificação do Instituto de Previdência do Município de Jaru, conforme demonstrado a seguir.

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020	2019
Imobilizado	807.998,70	739.012,22	101.320,20
Bens Imóveis	686.513,07	588.533,46	59.545,81

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE	CONTADOR	DIRETORA FINANCEIRA
238.079.112-00	026.466.452-36	596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 **DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

Obras em Andamento (+)	0,00	313.013,46	0,00
Bens de Uso Especial (+)	410.993,07	0,00	0,00
Incorporação Terreno (+)	275.520,00	275.520,00	0,00
Depreciação Acumulada / Bens Móveis (-)	-5.479,91	-6.398,30	-1.636,20
Depreciação Acumulada / Bens Imóveis (-)	-24.736,52	-6.398,30	-1.636,20
Equivalência Percentual (%)	82%	80%	59%
Fonte: Anexo 14 - Balanço Patrimonial em 31.12.2021 / 31.12.2020 / 31.12.2019/ Jaru-Previ			Em R$

Em relação ao universo do imobilizado é possível mensurar que os bens imóveis no ano de 2021 representam 82% (oitenta e dois inteiros)

2.2.3 - DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS

De acordo com o MCASP/9ªed. a depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração ocasionada pela deterioração física, desgastes com uso e obsolescência. A depreciação é calculada pelo método linear e taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens, assim em função desses fatores, a apropriação do consumo desses ativos é agregado ao resultado do período por meio da depreciação mensal, atendendo ao regime de competência. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.

2.2.4 - DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS

Diferente dos exercícios anteriores, após a conclusão das obras da Sede Administrativa do Jaru-Previ houve o registro de Bens de Uso Especial que após sua escrituração iniciou-se as contabilizações pertinentes a depreciação, sendo retirado da classificação obras em andamento, e inserido na relação de bens depreciáveis no Sistema de Administração Patrimonial.

Nota nº 3 - PASSIVO CIRCULANTE

3.1 - PESSOAL A PAGAR

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 **DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

Comporta os registros dos valores relativos aos proventos de férias vencidas e licença-prêmio reconhecidos por competência face ao direito adquirido dos servidores do Instituto de Previdência do Município de Jaru. As informações são incorporadas mensalmente através do relatório fornecido pela Gerência de Recursos Humanos com base nos dados remuneratórios dos servidores. O montante apresentado atualizado até a data-base 31/12/2021.

3.2 - FORNECEDORES A PAGAR - CURTO PRAZO

No ano de 2021 todas as despesas empenhadas e cumpriram a etapa de liquidação e pagamento consoante o regime de competência, portanto, não há registro de valores pendentes de adimplemento, motivo pelo qual não foi apropriado o reconhecimento de passivo circulante com fornecedores.

Nota nº 4 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

4.1 - PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO

Compreende os passivos de prazo ou de valor incerto, relacionados a futuros benefícios previdenciários a serem pagos aos segurados e beneficiários do RPPS, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.

Também é possível definir a Provisão Matemática Previdenciária como a diferença a maior entre os valores provisionados pelo RPPS para cumprir na totalidade os compromissos futuros do plano face as contribuições correspondentes, ou seja, a Provisão Matemática Previdenciária, também conhecida como Passivo Atuarial, representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões).

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020
Plano Previdenciário - Prov. de Benefícios Concedidos (+)	131.735.818,33	116.813.471,79
Plano Previdenciário - Prov. de Benefícios a Conceder (+)	121.559.762,97	72.767.330,54
Passivo Atuarial Total (=)	253.295.581,30	189.580.802,33
Plano Previdenciário - Plano de Amortização (-)	89.485.936,77	70.944.325,13
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	163.809.644,53	118.636.477,20

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 **DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

Fonte: Cálculo Atuarial data-base 31/12/2021 e 31/12/2020 | Em R$ / Milhões

A fórmula de cálculo e a constituição das provisões matemáticas são objeto de normativos próprios do Ministério da Previdência Social cuja interpretação, análise e execução dos dados que compõem o Relatório da Avaliação Atuarial é realizada por profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais, portanto, Atuário, legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

4.2 - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Valores correspondentes ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas concedidos (atuais) após descontadas as contribuições futuras e aportes futuros que serão vertidos ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores, calculados a valor presente.

ESPECIFICAÇÃO	RMBC *	2021	2020	2019
Plano Previdenciário - Provisão de Benefícios Concedidos	14.922.346,54	131.735.818,13	116.813.471,79	94.644.703,82

Fonte: Anexo 14 - Balanço Patrimonial em 31.12.2021 / 31.12.2020 / 31.12.2019 / Jaru-Previ | Em R$ / Milhões

* Aumento da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos

Portanto, a partir do quadro acima é possível constatar que houve aumento do registro de provisões matemáticas - benefícios concedidos entre os Exercícios de 2019 e 2021, visto a concessão de aposentadorias e pensões do âmbito do RPPS.

Em 2021, tais provisões foram constituídas a partir do cálculo atuarial realizado com a data-base de 31/12/2021, que trouxe o Passivo Atuarial a valor presente para fins dos respectivos registros.

4.3 - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão (ainda não concedidos) para os servidores ativos descontadas as contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores, calculados a valor presente.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE	CONTADOR	DIRETORA FINANCEIRA
238.079.112-00	026.466.452-36	596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 **DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

ESPECIFICAÇÃO	RMBaC *	2021	2020	2019
Plano Previdenciário - Provisão de Benefícios a Conceder	48.792.432,43	121.559.762,97	72.767.330,54	76.866.853,18

Fonte: Anexo 14 - Balanço Patrimonial em 31.12.2021 / 31.12.2020 / 31.12.2019 / Jaru-Previ | Em R$ / Milhões

* Aumento da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder

Também é notório que houve o crescimento das provisões dos benefícios a conceder. Isto porque a reserva financeira garantidora do pagamento dos benefícios previdenciários futuros apurada na idade de aposentadoria é financiada entre a idade de admissão no Município e a idade de aposentadoria, ao passo que as oscilações da taxa de juros, alterações salariais dos servidores ativos e outros fatores externos impactam a média da base de cálculo da reserva matemática dos benefícios a conceder, o qual representa o saldo deste financiamento que deve estar coberto na idade atual.

Em 2021, tais provisões foram constituídas a partir do cálculo com a data-base de 31/12/2021, que trouxe o Passivo Atuarial a valor presente para fins dos respectivos registros.

4.4 - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO

O Município de Jaru, através da Lei Municipal 2.926/GP/2021 instituiu o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial de R$ 70.944.325,13 (setenta milhões novecentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e treze centavos) indicado no parecer atuarial da avaliação atuarial de 2020/2021, o qual será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R$ 1.377.076,20 (um milhão trezentos e setenta e sete mil setenta e seis reais e vinte centavos) provenientes da Câmara Municipal de Vereadores, Executivo Municipal, incluídas suas autarquias e fundações e repassados ao Jaru-Previ através de parcelas mensais iniciadas em R$ 114.756,35 (cento e quatorze mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos) conforme Anexo I, parte integrante da referida Lei.

Para o exercício de 2022 haverá a edição de Lei Municipal para instituir o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial de R$ 89.485.936,77 (oitenta e nove milhões quatrocentos e oitenta cinco mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos) apurado no Relatório da Avaliação Atuarial 2021/2022 cujo os recursos serão repassados pelo Poder Legislativo, Poder Executivo, inclusive suas autarquias e fundações em favor do Instituto de Previdência de Jaru.

QUADROS A e B - ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE	CONTADOR	DIRETORA FINANCEIRA
238.079.112-00	026.466.452-36	596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

De acordo com o artigo 105, § 1º da Lei 4320/64, o Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020
Caixa e Equivalente de Caixa (+)	743,91	13.197,38
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (+)	124.448.867,04	119.597.861,50
Ativo Financeiro (=)	**124.449.610,95**	**119.611.058,88**

Anexo 14 - Quadro A - Balanço Patrimonial em 31.12.2021 / 31.12.2020 Em R$ / Milhões

Assenta ainda o artigo 105, § 2º da Lei 4320/64, o Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020
Créditos Previdenciários a Receber no Curto Prazo (+)	2.989.369,68	2.990.888,79
Almoxarifado (+)	3.825,89	4.254,47
Imobilizado (+)	807.998,70	739.012,22
Créditos Previdenciários e Valores a Longo Prazo (+)	39.360.034,12	36.560.072,50
Ativo Permanente (=)	**43.161.228,39**	**40.294.227,98**

Anexo 14 - Quadro B - Balanço Patrimonial em 31.12.2021 / 31.12.2020 Em R$

Temos ainda o § 3º da referida lei em que aduz que o Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outras cujo pagamento independa de autorização orçamentária.

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

Passivo Financeiro (+)	0,00	11.558,34
Restos a Pagar não Processados (+)	0,00	0,00
Passivo Financeiro (=)	**0,00**	**11.558,34**

Anexo 14 - Quadro A - Balanço Patrimonial em 31.12.2021 / 31.12.2020 Em R$

E por fim, o § 4º, em que o Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020
Passivo Circulante - Pessoal a Pagar (Obrigações)	14.867,90	4.206,07
Passivo Circulante - Precatório Prev. a Pagar (Obrigações)	25.817,59	0,00
Total Passivo Circulante (=)	40.685,49	4.206,07
Plano Previdenciário - Prov. de Benefícios Concedidos (+)	131.735.818,33	116.813.471,79
Plano Previdenciário - Prov. de Benefícios a Conceder (+)	121.559.762,97	72.767.330,54
Total Passivo Atuarial (=)	253.295.581,30	189.580.802,33
Plano Previdenciário - Plano de Amortização (-)	89.485.936,77	70.944.325,13
Passivo Permanente (=)	**163.850.330,02**	**118.640.683,27**

Anexo 14 - Quadro B - Balanço Patrimonial em 31.12.2021 / 31.12.2020 Em R$ / Milhões

O quadro acima compreende a somatória dos grupos que compõe o Passivo Permanente englobando os registros do Passivo Circulante decorrente de obrigações com pessoal a pagar (férias), Precatórios oriundos de Sentenças Judiciais, bem como o valor das provisões matemáticas calculadas a valor presente para o exercício data-base 2021/2022.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

QUADRO C - CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

Compreende os registros de bens, valores, obrigações, que mediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020
Execução de Atos Potenciais Ativos (Grupo 811)	23.941.831,00	25.905.435,94
Total (=)	23.941.831,00	25.905.435,94

Anexo 14- Quadro C - Balanço Patrimonial em 31.12.2021 / 31.12.2020

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020
Execução de Atos Potenciais Passivos (Grupo 812)	8.495,55	0,00
Total (=)	8.495,55	0,00

Anexo 14- Quadro C - Balanço Patrimonial em 31.12.2021 / 31.12.2020

O saldo registrado no grupo (Grupo 811) Atos Potenciais Ativos diz a respeito ao valor remanescente do débito previdenciário proveniente de acordos de parcelamentos firmados em 2016 pelo Município junto ao Instituto de Previdência do Município de Jaru, os valores estão contabilizados e devidamente controlados pelo seu valor originário (sem acréscimo de correção monetário e juros).

O saldo registrado no grupo (Grupo 812) Atos Potenciais Passivos trata-se de saldos oriundos dos contratos administrativos de duração continuada celebrado entre o Jaru-Previ e terceiros.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE	CONTADOR	DIRETORA FINANCEIRA
238.079.112-00	026.466.452-36	596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**17.459.411,72**	**53.592.731,20**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		17.459.411,72	53.592.731,20
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**987.294,48**	**921.692,84**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		987.294,48	921.692,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**6.748.250,94**	**8.531.063,37**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	2.558,70
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.748.250,94	8.528.504,67
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.377.076,17**	**661.090,42**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.377.076,17	661.090,42
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**0,00**	**275.520,00**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	275.520,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**600,00**	**28.952.521,90**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	28.263.996,15
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		600,00	688.525,75
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**26.572.633,31**	**92.934.619,73**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**37.492.535,93**	**0,00**
TOTAL		**64.065.169,24**	**92.934.619,73**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**1.631.627,33**	**915.177,49**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.548.321,07	835.322,39
ENCARGOS PATRONAIS		61.630,91	63.935,11
BENEFÍCIOS A PESSOAL		16.546,66	15.919,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		5.128,69	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**11.193.512,42**	**10.240.966,44**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		9.375.132,47	8.432.671,79
PENSÕES		1.818.379,95	1.807.240,07
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	1.054,58
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**142.081,45**	**151.866,06**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.519,07	30.080,76
SERVIÇOS		109.780,48	116.961,75
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		24.781,90	4.823,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**13.770,74**	**6.802,65**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.770,74	6.802,65
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**5.911.009,97**	**886.159,38**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		5.906.798,74	822.112,66
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		4.211,23	64.046,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**45.173.167,33**	**410,03**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		45.173.167,33	0,07
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	409,96
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**64.065.169,24**	**12.201.382,05**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**80.733.237,68**
TOTAL		**64.065.169,24**	**92.934.619,73**

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE	CONTADOR	DIRETORA FINANCEIRA
238.079.112-00	026.466.452-36	596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 de 8

ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**97.979,61**	**431.042,29**
INVESTIMENTOS		97.979,61	431.042,29

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 3 de 8

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Desta feita, com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, foi empregada uma linguagem mais clara e objetiva possível. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições normativas vigentes.

O Demonstrativo Contábil em tela foi escriturado e apresentado por meio da base de dados constante no Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI).

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964

Em síntese, o referido demonstrativo evidenciará o resultado patrimonial do Exercício a partir do confronto das variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas, e indicará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária.

Nota nº 01 - RESULTADO PATRIMONIAL

Apuração do Resultado Patrimonial de 2021 apresentou resultado patrimonial deficitário de R$ 37.492.535,93 (trinta e sete milhões quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), evidenciado a partir do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. O resultado deficitário advém do aumento do déficit atuarial em 31/12/2021 pelo aumento das reservas matemáticas evidenciado pela constituição de Variação Patrimonial Diminutiva - VPD, além das provisões derivadas de ajustes para perdas de investimentos e as crescentes despesas com benefícios previdenciários (aposentadoria e pensões).

ESPECIFICAÇÃO	AV	2021	2020	AV
Variações Patrimoniais Aumentativas	100%	26.572.633,31	92.934.619,73	100%
Receita de Contribuições	65,70	17.459.411,72	53.592.731,20	57,67
Exploração e Venda Bens, Serviços e Direitos	3,72	987.294,48	921.692,84	0,99
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	25,40	6.748.250,94	8.531.063,37	9,18
Transferências e Delegações Recebidas	5,18	1.377.076,17	661.090,42	0,71
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorp. de Passivos	0,00	0,00	275.520,00	0,30

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 4 de 8

NOTA EXPLICATIVA

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	600,00	28.952.521,90	31,15
Variações Patrimoniais Diminutivas	**100%**	**64.065.169,24**	**12.201.382,05**	**100%**
Pessoal e Encargos	2,55	1.631.627,33	915.177,49	7,50
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	17,47	11.193.512,42	10.240.966,44	83,93
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,22	142.081,45	151.866,06	1,24
Transferências e Delegações Concedidas	0,02	13.770,74	6.802,65	0,06
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	9,23	5.911.009,97	886.159,38	7,26
Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	70,51	45.173.167,33	410,03	0,00
Resultado Patrimonial (Déficit e/ou Superávit)	**100%**	**-37.492.535,93**	**80.733.237,68**	**100%**

Fonte: Anexo 15 - Variações Patrimoniais em 31.12.2021 e 31.12.2020 — Em R$ / Milhões

1.1 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Registro dos créditos oriundos das contribuições previdenciárias ordinárias e parceladas (contribuição patronal, segurado ativo, inativo, pensionista, parcelamento previdenciário e aporte mensal e periódico para cobertura do déficit atuarial).

1.2 - EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Consigna os valores recebidos a título de Taxa de Administração para o custeio das Despesas Administrativas da unidade gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Nota n° 02 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS

2.1 - JUROS E ENCARGOS DE MORA

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 5 de 8

NOTA EXPLICATIVA

No exercício de 2021 não há inscrição de valores por inexistir fato gerador. O valor de R$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) no de 2020 se refere ao registro de multas e juros contabilizados sobre guias de contribuições recolhidas em atraso em favor do Jaru-Previ.

2.2 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Os valores registrados importam aos rendimentos brutos auferidos ao longo de 2021 referente a rentabilidade positiva dos ativos que integram a carteira de investimentos (aplicações financeiras) deste RPPS, sem considerar o montante contabilizado a título de Provisão para Perdas em Investimentos (conta redutora) decorrente dos ajustes para perdas estimadas e registradas quando da ocorrência de rentabilidade negativa.

Nota n° 03 - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS

Registra os valores recebidos a título de Aporte Periódico para Cobertura do Deficit Atuarial conforme cálculo atuarial homologado pela Lei Municipal 2.926/GP/2021 que Institui o Plano de Amortização ao longo de 34 (trinta e quatro) anos.

Nota nº 04 - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

4.1 - GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS

No ano de 2020 reconhecimento de bem componente do grupo imobilizado face ao processo de incorporação do valor venal referente ao terreno que acomoda as instalações da sede administrativa do Jaru-Previ consoante os autos do Processo Administrativo 0076/2020.

Nota nº 05 - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

5.1 - REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS

Quanto ao exercício de 2021 não houve movimentação por inexistir variação patrimonial aumentativa relacionada a reversão de provisões e ajustes de perdas. Em 2020 trata-se da reversão dos valores decorrentes da atualização das Provisões Matemáticas Previdenciárias data-base 31/12/2020.

5.2 - DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

No ano de 2021 registrou-se o valor recebido pela alienação de bens móveis inservíveis classificados como sucatas no âmbito do EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021 realizado pelo Município de Jaru em parceria com o Jaru-Previ devidamente assentado nos autos 9-310/2019 e 9-120/2021. Já em 2020 temos o registro do desreconhecimento/baixa dos valores provisionados a título de 13º conforme balancete de provisões, bem como receitas oriundas do Poder Legislativo e Executivo decorrente da restituição de despesas realizadas pelo Jaru-Previ com benefícios assistenciais dos meses de novembro e dezembro/2019 (Ressarcimento de Despesas Assistenciais após a Emenda 103/2019).

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 6 de 8

NOTA EXPLICATIVA

Nota n° 06 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

6.1 PESSOAL E ENCARGOS

Refere-se ao registro dos valores devidos a título de remuneração de pessoal ativo e seus respectivos encargos. O respectivo montante abriga valores decorrentes do desembolso mensal com as remunerações/proventos/subsídios do quadro de pessoal ativo, bem como encargos patronais, benefícios e/ou auxílios financeiros, assim como as contabilizações de férias, décimo terceiro (servidor ativo e inativo) e licença-prêmio.

Nota n° 07 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS

Comporta o registro de valores decorrentes do desembolso mensal com o pagamento de aposentadorias e pensões tão somente, visto que a Emenda Constitucional 103/2019 limitou o rol de benefícios que devem ser custeados pelo RPPS.

Nota n° 08 - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (despesas de pessoal e encargos). Compreende: diárias, material de consumo, passagens e despesas com locomoção, serviços de terceiros, aluguel, depreciação, amortização e exaustão.

Nota n° 09 - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS

Registro dos valores pagos pelo Jaru-Previ a título de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Lei Municipal 2.926/GP/2021 que estabelece a obrigatoriedade de repasses mensais e periódicos pelos Poderes, suas autarquias e fundações.

Nota n° 10 - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

10.1 - REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTES PARA PERDAS

Variações diminutivas registradas como ajustes para perdas estimadas em investimentos em virtude da volatilidade e rentabilidade negativa apresentada pelos ativos financeiros componentes da Carteira de Aplicações do Jaru-Previ em Fundos de Renda Fixa e Variável durante os anos de 2021 e 2021 em virtude do cenário de Pandemia de COVID-19 que afetou severamente o mercado financeiro e de capitais no cenário doméstico e internacional.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE	CONTADOR	DIRETORA FINANCEIRA
238.079.112-00	026.466.452-36	596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 7 de 8

NOTA EXPLICATIVA

10.2 - DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS

Registro da desincorporação de bens móveis considerados inservíveis e sucatas no âmbito dos Processos Administrativos 9-310/2019 e 9-120/2021, além da contabilização do registro de baixa do bem imóvel(sede administrativa antiga) demolida ano de 2020, dada a construção da Nova Sede Administrativa, motivo pelo qual resultou na desincorporação/baixa de bens móveis e imóveis do ativo imobilizado e acervo patrimonial que foram considerados inservíveis (sucatas) e/ou demolido.

NOTA nº 11 - TRIBUTÁRIAS

Não houve desembolso de valores compreendo títulos, taxas e/ou contribuições.

Nota n° 12 - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS

12.1 - VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES

Deriva da ascensão do déficit atuarial apurado no relatório de avaliação atuarial em 31/12/2021 representado pelas Provisões Matemáticas de benefícios concedidos e a conceder tendo seu registro como VPD - Variação Patrimonial Diminutiva de constituição de provisões.

12.2 - DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Custeio de dispêndios com indenizações, restituições e ressarcimento.

Nota n° 11 - QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAL

É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Assim, se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	26.572.633,31	92.934.619,73
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	64.065.169,24	12.201.382,05
Variação (A / B)	0,41%	7,62%

Fonte: Anexo 15 - Variações Patrimoniais em 31.12.2021 e 31.12.2020 / Jaru-Previ — Em R$ / Milhões

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE	CONTADOR	DIRETORA FINANCEIRA
238.079.112-00	026.466.452-36	596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021) | 8 de 8

NOTA EXPLICATIVA

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o Exercício de 2021 demonstrou que ocorreu um déficit patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram menores que as Variações Patrimoniais Diminutivas, portanto, temos em 2021 um resultado negativo, diferentemente do ano de 2020 que apresentou superávit patrimonial.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE	CONTADOR	DIRETORA FINANCEIRA
238.079.112-00	026.466.452-36	596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		25.972.661,43	26.195.224,47
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		23.774.190,80	24.455.073,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		14.660.969,21	14.041.769,91
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		987.294,48	924.079,88
Outras Receitas Originárias		1.377.676,17	960.719,13
Remuneração das Disponibilidades		6.748.250,94	8.528.504,67
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.198.470,63	1.740.150,88
Ingressos Extraorçamentários		2.198.470,63	1.740.150,88
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		21.024.774,75	13.484.829,54
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	12.834.840,33	10.843.383,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	84.665,05	79.182,58
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		8.105.269,37	2.562.263,54
Desembolsos Extra-Orçamentários		8.105.269,37	2.562.263,54
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		4.947.886,68	12.710.394,93

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		109.334,61	419.687,29
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		109.334,61	419.687,29
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-109.334,61	-419.687,29

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		119.611.058,88	107.320.351,24

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE	CONTADOR	DIRETORA FINANCEIRA
238.079.112-00	026.466.452-36	596.009.422-34

Layout conforme IPC 08 - STN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		4.838.552,07	12.290.707,64
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		124.449.610,95	119.611.058,88

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		84.665,05	79.182,58
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		84.665,05	79.182,58
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**84.665,05**	**79.182,58**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		12.834.840,33	10.843.383,42
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**12.834.840,33**	**10.843.383,42**

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

Layout conforme IPC 08 - STN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 Dezembro(31/12/2021) 3 de 5

ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Desta feita, com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, foi empregada uma linguagem mais clara e objetiva possível. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições normativas vigentes.

O Demonstrativo Contábil em tela foi escriturado e apresentado por meio da base de dados constante no Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI).

DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

ANEXO 18 DA LEI Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa pelo método direto e as classifica em fluxos: operacional, de investimento e de financiamento.

Nota n° 01 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. A composição dos ingressos basicamente relaciona-se com as Receitas Correntes e de Capital, bem como as Transferências Intragovernamentais. O fluxo líquido de Caixa Líquido das atividades operacionais no Exercício de 2021 foi de R$ 4.947.886,68 (quatro milhões novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Nota n° 02 - APURAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DO PERÍODO

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	23.774.190,80	24.455.073,59
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	13.017.281,65	11.032.546,16
3. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	2.198.470,63	1.751.709,22
4. Transferências Financeiras Recebidas (Balanço Financeiro)	0,00	0,00
5. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	0,00	11.558,34
6. Consignações /Dispêndios Extra Orçamentários (Balanço Financeiro)	2.210.028,97	2.049.858,01

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

Layout conforme IPC 08 - STN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

7. Provisões para Ajustes de Perdas em Investimentos	5.906.798,74	822.112,66
8. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	**10.756.909,15**	**13.422.527,43**
9. Variação da disponibilidade decorr. da execução extraorçamentária (3+4-5-6-7)	**(5.918.357,08)**	**(1.131.819,79)**
10. Variação do Período Apurada (8-9)	4.838.552,07	12.290.707,64
11. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	4.838.552,07	12.290.707,64
12. Saldo financeiro do exercício anterior (Balanço Financeiro)	119.611.058,88	107.320.351,24
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC)	119.611.058,88	107.320.351,24
14. Saldo para o exercício seguinte (Balanço Financeiro)	**124.449.610,95**	**119.611.058,88**
15. Caixa Equivalente de caixa Final (DFC)	**124.449.610,95**	**119.611.058,88**
Fonte: Anexos 12 (BO) ,13 (BF) e 18 (DFC) em 31.12.2021 e 31.12.2021 / Jaru-Previ		Em R$ / Milhões

A partir do quadro acima, constata-se que os valores evidenciados nos Balanços Financeiro e Orçamentário vão ao encontro dos registros constantes na Demonstração dos Fluxos de Caixa, já que a variação do período apurada (L10) confirma a geração líquida de caixa e equivalente (L11) apurada na DFC, portanto, no tocante a consistência das informações, temos que um demonstrativo ratifica o outro.

Verifica-se ainda que houve variação negativa (L9) de R$ 5.918.357,08 (cinco milhões novecentos e dezoito mil trezentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) que decorre do somatório da constituição de provisões e ajustes para perdas estimadas em investimentos (L7) da Carteira de Ativos do Jaru-Previ no exercício de 2021, somado aos ingressos e/ou desembolsos extraorçamentários os quais estão evidenciados detalhadamente nas notas explicativos do Anexo 13 - Balanço financeiro.

Nota n° 03 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020
1. Aquisição de Imobilizado / Materiais e Equipamentos Permanentes	11.355,00	106.673,83
2. Construção da Nova Sede Administrativa do Jaru-Previ / Obras e Instalações	97.979,61	313.013,46
Investimento Total	109.334,61	419.687,29
Fonte: Relatórios SCPI em 31.12.2021 e 31.12.2020 / Jaru-Previ		Em R$

Os desembolsos registrados em 2021 e 2020 se refere aos gastos com despesas de capital inerente a nova sede administrativa do Jaru-Previ, sendo a aquisição e construção bens móveis e imóveis que passaram a compor o imobilizado do Instituto de Previdência do Município de Jaru.

Nota n° 04 - APURAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

ESPECIFICAÇÃO	2021	2020
1. Caixa e Equivalente de Caixa (Balanço Patrimonial)	743,91	13.197,38
2. Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (Balanço Patrimonial)	124.448.867,04	119.597.861,50

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021 Dezembro(31/12/2021) 5 de 5

ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

3. Total de Caixa e Equivalentes (Balanço Patrimonial) // (1 + 2)	124.449.610,95	119.611.058,88
4. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	119.611.058,88	107.320.351,24
5. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	4.838.552,07	12.290.707,64
6. Caixa e Equivalente de Caixa Final (4 + 5)	124.449.610,95	119.611.058,88
Fonte: Anexos 14 e 18 - Balanço P. e Dem. do Fluxo de Caixa em 31.12.2021 e 31.12.2020		Em R$ / Milhões

.

Nota-se que o montante registrado na Demonstração dos Fluxos de Caixa a título de Caixa e Equivalente de Caixa Final está em conformidade com o somatório dos registros da conta Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimento e Aplicações Temporárias a Curto Prazo registrado no Balanço Patrimonial, em que pese cada demonstrativo possuir uma conceituação específica para o termo caixa e equivalente de caixa, conforme dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade, NBC TSP 11 e 12.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
SUPERINTENDENTE
238.079.112-00

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
CONTADOR
026.466.452-36

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
596.009.422-34

Layout conforme IPC 08 - STN

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-396/2020

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP.

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. IMPERIAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 009/GP/2020 que trata da C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA,** para prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, para monitoramento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 90 (Noventa) dias, contados a partir do dia 31 de Março de 2022,**tendo com**o **prazo final o dia 29 de Junho de 2022**.

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Em Exercício no Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINSP
CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEREDO
Secretário Executivo

IMPERIAL SEGURANCA ELETRONICA LTDA
CNPJ nº **12.902.998/0001-07**
Representante: **LUAN SANTOS DA SILVA**
Contratada

Protocolo 2242

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11773/2021

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO SEMAFO

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2.LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do quantitativo do ***CONTRATO Nº 110/GP/2021****,que trata do fornecimento* icrocomputador mini desktop, monitores e leitor/gravador CD/DVD), visando atender às necessidades da secretaria municipal de administração, finanças e orçamento SEMAFO, tem como objeto o acréscimo de quantitativo de itens do qual foi pactuado inicialmente no referido Contrato, conforme o (ID 920840).

1.2. O presente termo aditivo, resultará no acréscimo do total de 25% do valor inicial do contrato, estando em conformidade com o disposto no no art. 65, I, § 1º da Lei 8.666/93.

1.3 O valor do aditivo quantitativo é de **R$ 31.615,00 (trinta e um mil e seiscentos e quinze reais);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:Ficha:149,02-Poder Executivo,**02.04**- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos SEMAFO,**04.122.0007.1000 .0000**-Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes,**4.4.90.52**-Equipamentos e Material Permanente,Valor: R$ 31.615,00 (trinta e um mil e seiscentos e quinze reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Em Exercício no Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 12.477.490/0002-81
Representante:**JOSÉ FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO**
Contratada

Protocolo 2243